



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 3502400-34.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXCLUSIVA PRODUÇÕES E PROPAGANDA S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): KÁTIA REGINA PAULINO, Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25-83.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JORGE LUIZ SOARES SOBRAL, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484-64.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Advogado: Dr. João Luiz Nobre Lopes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MALZONI, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769-61.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRR REDE DIESEL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Sirléia Strobel, Agravado(s): JOÃO LEONEL DE CASTRO, Advogado: Dr. Rafael Nepomuceno de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10376-32.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Agravado(s): RENATO OITICICA MOREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Arruda de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 20-23.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER POSSATTI ANACLETO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 657-31.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Cláudia Santoro, Agravado(s): ENEIDA RODRIGUES CONCEIÇÃO E OUTRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Sabo, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL BRASIL NOVO, Advogada: Dra. Viviane Nóbrega do Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 861-52.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Maycon Lucas Jacinto Torres, Agravante(s): RENAN HENRIQUE SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Bruna Gabriela Zanrosso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10603-54.2014.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): AIRTON DA SILVA ESTEVO, Advogado: Dr. Márcio Dias Pestana, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Renato Rodrigues Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67-86.2015.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMBRACON ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maise Regina Coronetti, Agravado(s): MARIA IZABEL DE CAMPOS, Advogado: Dr. Klaus Winneschhofer, Advogada: Dra. Ana Cláudia Chagas e Silva, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Interessado(a): LUIZ GUSTAVO MEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186-73.2015.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de OSAIR GUIMARÃES, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DE SOUSA NETO, Advogado: Dr. Henrique Mendes Altivo, Agravado(s): ÂNCORA FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. José Roberto da Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo, em razão de pedido de adiamento formulado pelo Agravante. **Processo: AIRR - 1079-41.2015.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA SAINT ENTÔN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): STE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Adalberto Cavalcanti de Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1385-87.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): SHIRLEY DE PAULA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Géderson Carlos Viero, Agravado(s): ZAMIN AMAPA MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Fernanda Tayanne da Luz Pimentel Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1547-39.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Advogado: Dr. Caio Felipe de Albuquerque Feitosa Gomes, Agravado(s): RICARDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Soraya Rodrigues Fardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1673-81.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF, Procurador: Dr. Moacir Rodrigues Xavier, Procurador: Dr. Rodrigo Otávio Barbosa de Alencastro, Agravado(s): MARCOS CESAR SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Agravado(s): CTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada, CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME. **Processo: AIRR - 1846-21.2015.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s): CLEISON FERREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jairo Barros Duarte, Advogado: Dr. Wandré da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10411-76.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENIBRA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ



ANTÔNIO PERDIGÃO, Advogada: Dra. Karine de Oliveira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11195-76.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Adriana Castanheira, Agravante (s) e Agravado (s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ELIANA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MENEZES, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11453-68.2015.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): DANIEL BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jhonatan Quintanilha da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 1001736-36.2015.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): EVERSON SILVA DE SÁ, Advogado: Dr. Jorge Nagai, Agravado(s): MONCALMAN - MONTAGEM, CALDEIRARIA E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002093-13.2015.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILLIAN DA SILVA SOARES CUNHA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PROCISA DO BRASIL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106-29.2016.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Procurador: Dr. Antônio Marcílio Miranda Barroso, Procuradora: Dra. Valéria Cristiny dos Reis Henrique, Agravado(s): NATHALIA DO NASCIMENTO ROCHA, Advogado: Dr. Gustavo Ribeiro de Araújo, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-50.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Dra. Flávia Becker Alexandre, Procurador: Dr. Alfredo Marin Júnior, Agravado(s): CLAUDIANA RAIMUNDO CAETANO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-66.2016.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): SORAIA SANTANA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): RACING AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Angélica Cristina Muller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 510-66.2016.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI, Advogada: Dra. Secy Joira Ramos de Oliveira, Agravado(s): MODESTO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Dartagnan Plínio Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1129-57.2016.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procurador: Dr. Telma Cristina Lacerda de Melo, Procurador: Dr. Moacir de Souza Magalhães, Agravado(s): FREDSON CORREIA ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Maldonado Rodrigues, Agravado(s): TB SERVIÇOS,



TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Edina Aparecida Perin Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada FREDSON CORREIA ARAÚJO e a correta denominação da parte agravada TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. **Processo: AIRR - 1175-70.2016.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NORDESTINA, Advogado: Dr. Thiago Mota Rios e Rios, Agravado(s): ALEXANDRO LINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1360-15.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Dra. Flavia Becker Alexandre, Agravado(s): PATRÍCIA DE ALMEIDA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1718-27.2016.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ANSELMO ADRIANO KLEMBIA, Advogada: Dra. Elaine Moreira de Oliveira Soltes, Agravado(s): COLOCAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 10208-28.2016.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICTOR PHILLIP SOUSA NAVES, Advogado: Dr. Monimar Leão Alves, Agravado(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10398-27.2016.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RAFAELA BRAGA FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 10647-34.2016.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO BENEDITO BEZERRA PENA, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, ANTÔNIO BENEDITO BEZERRA PENA. **Processo: AIRR - 10974-18.2016.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGL CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Gobira Santos e Silva, Agravado(s): NEWTON LUIZ CAMPOS, Advogado: Dr. Antônio Batista Gomes Júnior, Advogada: Dra. Amanda Paula da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante, AGL CONSTRUTORA EIRELI. **Processo: AIRR - 1000677-11.2016.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBERTO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Rafael Moreira Ramos, Agravado(s): THE FIFTIES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-78.2017.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, Procurador: Dr. Gersyane Guimarães Correia, Agravado(s): IONE SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Osvaldo Calado Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-**



31.2017.5.14.0003 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rita de Cássia Ferreira Nunes, Agravado(s): RONNY BERG GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Risolene Eliane Gomes da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10639-26.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - SAE, Procurador: Dr. Wandersom Leolino Teixeira, Agravado(s): EDUARDO MARTINS NETTO, Advogado: Dr. João Paulo Palmeira Barreto, Agravado(s): LINATEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Jesus Garcia Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000570-21.2017.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA ALICE GONÇALVES DE TOLEDO, Advogado: Dr. Alexsander Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 451-76.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA DANGLARES DUARTE LTDA, Agravado(s): PEDRO JOSÉ RIBEIRO GARCIA, Advogada: Dra. Gisele Cristina Pires, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 502-68.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORLANDO ZUMPANO, Advogado: Dr. Paulo Mariano de Almeida Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO MARQUES BARBOSA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 676-90.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): WAGNER MARCOS FÉLIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Sobral Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 657-56.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Artur Ribeiro Barachisio Lisboa, Agravado(s): MARCOS ROBERTO SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1099-86.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDEIR ABADIO FELIX, Advogada: Dra. Maria Eufrasia da Silva, Agravado(s): UNIQUE RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio José Gomes Aguiar, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1740-12.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Agravado(s): ALBERTO CARLOS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Hust Flammarion Omena de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1380-67.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): FERNANDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-**



AIRR - 11565-84.2015.5.03.0079 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. André Pessoa, Agravado(s): LUÍS OTÁVIO EVARISTO, Advogado: Dr. Rogério Prado Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 386-24.2016.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO DOS REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Ronieder Trajano Soares Silva, Agravado(s): TRANSALESSI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Agenor Roberto Catoci Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 476-68.2016.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO EDESMAL RODRIGUES, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s): CRAJUBAR COMERCIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Diego Antunes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10762-41.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): DENISE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: Ag-AIRR - 11169-46.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ANDREZA DE JESUS SILVA MONTEIRO, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: ED-AIRR - 1136-43.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): GILDENIA RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1227-91.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JORGE TÚLIO WAESSHAUPT JOSÉ, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ÁGUIA TELECOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Embargado(a): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 496-73.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Arthur Luppi Filho, Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 762-53.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Embargado(a): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho,



Embargado(a): JAIRES BARROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2021-93.2014.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MADEIRAS BR LTDA - EPP, Advogada: Dra. Célia Regiane Ferreira Catelli, Embargado(a): NEONILDO CAMARGO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10508-31.2014.5.01.0561 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luigi Morelli, Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 10688-79.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - RPUSP, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Embargado(a): MARGARETH KATH LUCCA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 516-12.2015.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSRADAR LTDA., Advogado: Dr. Oswander F. Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Advogado: Dr. Kildare Diniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1467-26.2015.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESPÓLIO de ANTÔNIO CORREA LEITE E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Souza Segretti, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1482-21.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LAFAIETE FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1607-86.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ RIBAMAR BRITO SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Flávio Stambowsky Nogueira, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 547-35.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Cláudio Rocha Santos, Embargado(a): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Dr. Cláudio Rocha Santos, Embargado(a): ERISLANDIA PEREIRA DOS SANTOS PIMENTEL, Advogado: Dr. Flávio Adriano Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 729-71.2016.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ISLANE TALITA MESSIAS DE LIMA, Advogado: Dr. João Synval Tavares de Carvalho, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1423-65.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA AZEVEDO COSTA, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11247-68.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Embargado(a): PAULA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gabriela Grassi Mauricio da Rocha, Advogada: Dra. Ellem Cristina de Souza Gomes, Embargado(a): M & B MENDONÇA E FALCÃO LTDA., Advogado: Dr. Matheus Gomes Cabral, Advogada: Dra. Janaína Cabral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12-33.2017.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): LIDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luana Pereira Regis, Embargado(a): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 67-43.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): CLÁUDIA DA COSTA GOMES, Embargado(a): W. G. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1000921-18.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ORDALIA LEAL XAVIER, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Advogada: Dra. Érica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Agravante(s): HOMERO XAVIER, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Advogada: Dra. Érica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Agravante(s): ETERNIT S.A., Advogada: Dra. Denize de Souza Carvalho do Val, Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 1562-59.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréia Ceregatto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravante(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "MOTORISTA PROFISSIONAL - INTERVALO INTRAJORNADA - ART. 235-D, DA CLT - VIAGEM DE LONGA DISTÂNCIA", por violação ao art. 235-D, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa à inobservância do intervalo previsto pelo art. 235-D, I, da CLT, restabelecendo a sentença no particular; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do 1º Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 431-27.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): PEDRO BORBA, Advogado: Dr. Joselita Nepomuceno Borba, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL", por violação do art. 5º, XXXVII e LIII, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar a nulidade de todos os atos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

processuais praticados a partir do despacho que determinou a distribuição dos autos por prevenção ao mesmo juízo do processo nº 0000030-33.2010.5.05.0030, determinando-se o retorno dos autos a origem para que seja realizada a redistribuição do feito entre as varas do trabalho de Salvador. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 852-75.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SAMUEL RESNAUR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por violação ao art. 5º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da pensão mensal devida pelo Reclamado para 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida pelo Reclamante, durante o período em que esteve afastado pelo INSS, e para 5% (cinco por cento), durante o período em que se encontrar em alta previdenciária, mantidos todos os demais parâmetros fixados no acórdão regional; dele não conhecer nos outros temas; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrente o Dr. Paulo César Gallego. **Processo: ARR - 2657-18.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNA BORGES NOVAIS, Advogado: Dr. Thiago Monteiro de Figueredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA", por violação ao artigo 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo César Gallego, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 11654-65.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): GLACE JAYNE TEIXEIRA ARRAES, Advogado: Dr. Alcilene Margarida de Carvalho, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "Responsabilidade civil do empregador", por violação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva no caso concreto, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prosseguir no exame da caracterização da responsabilidade civil do empregador com base na teoria subjetiva, mediante a apuração da conduta culposa, do nexo causal e do dano, restando prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamante. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravante e Recorrente. Obs. 2: Falou pela Agravante e Recorrida a Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima. Obs. 3: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 210250-24.2013.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA JANAINA FARIAS SOARES, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Walter Hipérides Santos de Lima, Advogada: Dra. Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 475-J, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no mencionado artigo; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona do Agravado e



Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: ARR - 2062-16.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s) e Recorrente(s): BERNARDO PINHEIRO MOREIRA LAGE, Advogado: Dr. Rafael Façanha Viana, Advogada: Dra. Cristina de Almeida Canedo, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Rafael Façanha Viana. **Processo: ARR - 577-07.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA EMÍLIA MACEDO MARTINS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Fundação CORSAN), apenas quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Regulamento aplicável. Aposentadoria após a entrada em vigor das Leis Complementares Nº 108 e 109 de 2001", por violação do artigo art. 68, caput, da Lei Complementar nº 109/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação do Regulamento de 1980, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Em decorrência, exclui-se da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Prejudicada a análise dos demais temas remanescentes. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica dispensada do recolhimento, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 595) e II - reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento da primeira reclamada (CORSAN). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: RR - 562-41.2016.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Munir Abagge, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema do cerceamento de defesa, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os atos processuais a partir da inclusão do recurso ordinário interposto pela reclamada em pauta de julgamento e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira novo julgamento como entender de direito, observada a exigência da intimação da reclamada na pessoa do advogado Munir Abagge acerca da inclusão do processo em pauta; e julgar prejudicado o exame do tema restante veiculado no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Raphael Felício de Oliveira, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 308-80.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DE LOURDES MARCHESAN, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: Falou pela 1ª Agravante e Recorrida o Dr. Hugo Sampaio de Moraes. **Processo: ARR - 35-59.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANO JOSÉ FAGGIAN GALVÃO, Advogado: Dr. Filipe Orsolini Pinto de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de



Revista da Associação-Reclamada no tema "MULTA DO ART. 467 DA CLT", por violação ao artigo 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do mencionado artigo; dele conhecer parcialmente no tópico "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MINORAÇÃO", por violação ao artigo 5º, inciso V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); dele não conhecer quanto aos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Município-Reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Filipe Orsolini Pinto de Souza, patrono do 1º Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 1850700-90.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Dr. Arno Jung, Advogada: Dra. Caroline Medeiros Veiga, Recorrido(s): DILEU FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): INDÚSTRIA TREVO LTDA. - MASSA FALIDA, Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR - 1012-92.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Pedro Henrique Lazinski Frehse, Recorrido(s): FERNANDO RENATO PINHEIRO RACHID, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª. e 8ª. horas como extras. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. José Paulo Granero Pereira. **Processo: ARR - 252-28.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Thaísa Ferreira Palmeira, Agravado(s) e Recorrido(s): MANOEL ANSELMO DE LUCENA NETO, Advogada: Dra. Thaynara Cláudia Benedito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 193 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que analise a arguição de prescrição total renovada nas contrarrazões apresentadas pela reclamada ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Costa Reis, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 235-11.2013.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS, CARNES E DERIVADOS E RAÇÕES BALANCEADAS DE CASTRO E REGIÃO - SINTAC, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisângela da Silva Nogueira, patrona do Recorrido. **Processo: ARR - 11245-68.2015.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA MATTOS, Advogado: Dr. Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-e a partir de



25/3/2015, como índices de correção monetária dos créditos trabalhistas deferidos na condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 939-30.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ JÚNIOR ANDRADE, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada, no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 21110-25.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIANA DOMINGUES MELLO, Advogado: Dr. João Homero da Silva Kochhann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Horas extras. Telemarketing. Banco de horas. Validade", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a validade do regime de compensação de jornada via banco de horas e excluir da condenação as horas extras deferidas. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 350-39.2016.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LOGMIX TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Mara Mengue Valim, Agravado(s) e Recorrido(s): MANOEL JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoncini, Advogado: Dr. Miguel Augusto Marçano Galdino, Agravado(s) e Recorrido(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL EXISTENCIAL - JORNADA EXTENUANTE", por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral existencial. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Fábio Tibiriçá do Vale Barbosa, patrono do Agravante e Recorrente. Obs. 2: Falou pelo 1º Agravado e Recorrido o Dr. Miguel Augusto Marçano Galdino. **Processo: ARR - 1237-10.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCINEIDE DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): LAURENCE BICA MEDEIROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 1026, § 2º, do NCPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta nos Embargos de Declaração; dele não conhecer quanto ao outro tema. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Domenico Rafael Camerini, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 2194-45.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Recorrido(s): LEIA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Recorrido(s): VIA UNO S/A CALCADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 1026, § 2º, do NCPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta nos Embargos de Declaração; dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Domenico Rafael Camerini.



Processo: RR - 17460-65.2013.5.16.0004 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogada: Dra. Natalie Ribeiro Seixas, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Viviana Rodrigues Moraya, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcos Antônio de Souza Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao valor do dano moral coletivo, por ofensa ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$30.000,00 (trinta mil reais). Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz. **Processo: RR - 64300-93.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): HOMERO DE ASSIS ALVES FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Reflexos das horas extras sobre o repouso semanal remunerado. Previsão normativa de incorporação do repouso semanal remunerado ao salário-hora. Validade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das horas extras sobre o repouso semanal remunerado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 1864-37.2010.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Recorrido(s): EDGLAYTON ELIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciano Malta Cabral, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento; suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Ana Regina Marques Brandão. **Processo: AIRR - 2188-89.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÉCIO BAPTISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Bittencourt de Campos, Agravado(s): AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Lorena Batista Teixeira, patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 4-31.2015.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): VINÍCIUS VALCI FORTUNA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Jane Clezia Batista de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Vanessa Fernandes Rocha dos Santos, patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 30500-36.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS CESAR MOREIRA SOUZA, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravante(s): INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A E OUTRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Vanessa Fernandes Rocha dos Santos, patrona do



Agravado. **Processo: AIRR - 20168-25.2013.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SALVANDIR ANTÔNIO GOMES DA ROSA, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Advogada: Dra. Liliane da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do 1º Agravante.

Processo: ED-ARR - 1267-63.2015.5.09.0015 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DENISE FARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: ED-ED-RR - 1201-67.2012.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDOP, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): IRINEU LEMOS CORREA, Advogado: Dr. Elias do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ED-ARR - 20595-42.2014.5.04.0406 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DANIELA SEBBEN, Advogada: Dra. Paula Bartz de Angelis, Advogado: Dr. Eyder Lini, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: Ag-AIRR - 1196-43.2015.5.05.0251 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): EDENILZA DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: AIRR - 1171-30.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): EVANDRO MACIEL MARTINS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00.

Processo: AIRR - 1539-39.2015.5.05.0251 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): GENIVAL LEAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Tony Valério dos Santos Figueiredo, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 11141-24.2016.5.03.0009 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ALINE FERREIRA DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa,



Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 25600-94.2013.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO RAMALHO DE MORAES, Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento; por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona do 2º Agravante. **Processo: AIRR - 202-63.2015.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): RAIMUNDO EDWARD ALBERTO GOMES BLASBERG, Advogado: Dr. Luciana de Kaccia Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, patrono da Agravante. **Processo: RR - 976-56.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JEAN PERISSANTO, Advogado: Dr. Elson Sugigan, Recorrido(s): PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA., Advogado: Dr. Edson Mitsuo Tiujo, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015 e do IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 1940-75.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): RITA DAUFENBACH DO AMARAL, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Andréa Olicheski Moraes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015 e do IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: ARR - 11880-49.2015.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino Anastácio, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-e a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos créditos trabalhistas deferidos na condenação. **Processo: RR - 949-76.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Milene Bassôa, Recorrido(s): GILBERTO NEVES BATISTA, Advogado:



Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada CEF, apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR", por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras, considerando que a jornada da reclamante de oito horas e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada FUNCEF. **Processo: ARR - 10497-55.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA., Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Agravado(s) e Recorrido(s): JAVERSON MARTINS DE FREITAS, Advogado: Dr. Giovanni de Alvarenga Dias Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) acolher preliminar arguida pelo reclamante e não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 2-46.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VANESSA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrido(s): UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Nami Pastuch, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Advogado: Dr. Fabiano Buzetti Milano, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento, no tema "ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO - JORNADA REDUZIDA - SÚMULA Nº 55 DO TST", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 3-27.2016.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): ANTÔNIO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Batista, Agravante (s) e Agravado (s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Wilson Furtado Roberto, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grunwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 5-72.2016.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): ORIDES BARBOSA LUIZ, Advogado: Dr. Lúcio Mauro Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 77-43.2016.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIVINO CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Abrahão Bayma Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ARR - 86-85.2015.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Dra. Thaisa Comar, Advogada: Dra. Letícia Grassi de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDEMIR ALVES, Advogado: Dr. Leandro Isaías Campi de Almeida, Advogado: Dr. Flávia da Cunha e Castro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS IN ITINERE - TEMPO DE TRAJETO - FATO INCONTROVERSO", por violação ao art. 374, II, do NCPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto às horas in itinere; dele não conhecer quanto ao outro tema; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 86-52.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. 21047, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): MARGARETE VIANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiane Brunoro, Advogada: Dra. Fernanda Barreto Flores, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 88-17.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s):



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ LUIZ DAS NEVES LEMES, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 90-59.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91-25.2011.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO MÉDICO LOUIS PASTEUR LTDA., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Andréa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 104-79.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Rosana Fernandes Magalhaes Biancardi, Advogado: Dr. Gabriel Peixoto Dourado, Agravado(s): JANE EYRE RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 105-58.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. 21047, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): JUCELINA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 112-76.2016.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BENEDITO DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. Paula Fransinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Coracy Maria Martins de Almeida Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 113-37.2017.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRIUNFO AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Daniela Nobre de Melo Nogueira, Agravado(s): GEORGE FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cristiana Maria da Silva, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113-37.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, Advogado: Dr. Rogério Martir, Advogado: Dr. Bruno Fontes Corrêa, Agravado(s): CARLOTA LEMOS MENA, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Fontes Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126-78.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TEODOMIRO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EUGÊNIO RAULINO KOERICH S.A., Advogado: Dr. Bruno César Orlandi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 140-13.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA MARIA HENRIQUE, Advogado: Dr. Aroldo Baran dos Santos, Advogada: Dra. Mariangela Vilkas, Decisão:



por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas no tema "BANCO DE HORAS - EXTRAPOLAÇÃO HABITUAL DO LIMITE MÁXIMO DE DEZ HORAS DIÁRIAS PELO CÔMPUTO DAS HORAS IN ITINERE", por violação ao art. 59, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida quanto à nulidade do banco de horas e, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras decorrentes do banco de horas e reflexos; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 141-11.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WEST AIR CARGO LTDA, Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moraes Rego Migliora, Agravado(s): JOSÉ MORATO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Fernando Conceição Ferreira Júnior, Agravado(s): ESSEMAGA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, Agravado(s): ASSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Roberto da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 173-43.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARALDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 173-97.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): ROSANE FIGUEIREDO MATOS, Advogado: Dr. Clarissa Goes Mascarenhas Alves, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199-24.2015.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Advogado: Dr. Regiane Alves da Costa Godoi, Agravado(s): CARLOS MAGNO VIEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Jamile de Lima Nery, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento nos temas "RESPONSABILIDADE CIVIL - DOENÇA PROFISSIONAL - DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO" e "RESPONSABILIDADE CIVIL - DOENÇA PROFISSIONAL - DANOS MATERIAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 209-94.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Brajal Veiga, Agravado(s): TIAGO DIAS BATISTA, Advogada: Dra. Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 221-60.2014.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Agravado(s): JEREMIAS MANOEL DE SANTANA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 239-79.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Agravado(s) e Recorrente(s): WANDERCY SIQUEIRA HACKBART, Advogada: Dra. Emília Ruth Karasck, Decisão: por unanimidade, (i) quanto ao



Recurso de Revista do Reclamante, dele não conhecer quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "PRELIMINAR DE NULIDADE - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA"; dele conhecer no tema "LIMITES DA MATÉRIA DEVOLVIDA NO RECURSO ORDINÁRIO - INOBSERVÂNCIA", por violação ao artigo 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixado que os autos cuidam de hipótese de demissão sem justa causa de empregado celetista de sociedade de economia mista estadual, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito e julgar prejudicado o exame dos demais temas; (ii) julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 276-74.2014.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): REGINA MARIA CORREA, Advogado: Dr. Rômulo Luiz Salomão de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 292-71.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 303-80.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): MARINÊS ANTUNES LINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 313-85.2016.5.14.0421 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Procurador: Dr. 21047, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): LUCIVAN SOMBRA LEÃO, Advogado: Dr. Everton José Ramos da Frota, Embargado(a): G. ALVES FERREIRA - ME, Advogada: Dra. Lucinéa de Fátima Wertz dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 333-39.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. 21047, Procurador: Dr. Avelino Ferreira Barbosa Filho, Embargado(a): PAMELA FERREIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Kamila Kirly dos Santos Braga, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 341-21.2016.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OIL M&S PERFURAÇÕES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 353-17.2014.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE BRITO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 360-53.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DA



SILVA, Advogada: Dra. Renata de Fátima Caetano, Agravado(s): PAISANTE E FILHO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 377-21.2015.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS FALAVIGNA E OUTRO, Advogado: Dr. Wanderley Simões Filho, Advogado: Dr. João Luiz Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): CAMILA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 382-98.2015.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): WRC OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO DUARTE DA ROSA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 394-88.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. 21047, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): LUAN DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Lucibeth Farias Falcão, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 437-85.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): SUELLEN PAIM RIQUELME, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 466-29.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Agravado(s) e Recorrido(s): EPITÁCIO DE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL - DOENÇA OCUPACIONAL - DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado a título de indenização por danos morais para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL - DOENÇA OCUPACIONAL - DANOS MATERIAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar o redutor de 30% (trinta por cento) sobre o valor relativo à reparação material, a ser pago em parcela única, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: ED-Ag-AIRR - 477-39.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO, Procurador: Dr. João Dias de Amorim Filho, Embargado(a): MARINALDO IRANILDO DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes da Silva, Embargado(a): MULT TÉCNICA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA. - ME, Embargado(a): PLANALTO TECNOLOGIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 481-17.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procuradora: Dra. Fernanda Rita Klein Bernardon, Procurador: Dr. Guilherme Faraco de Freitas, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Cleuza Celina Fernandes Ferreira, Agravado(s): CONSÓRCIO GEL INFRACON BRONSTRUP, Advogada: Dra. Fabíola Lopes Bueno, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 486-58.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MULTIGRAIN S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA MOREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Lidiane Taine Sanches Moda, Agravado(s) e Recorrido(s): CEREALFOODS PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Pérsio Thomaz Ferreira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 510-81.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONVENÇÃO SÃO PAULO INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Recorrido(s): OSVALDINO FRANCISCO SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauricio Jarrouge, Recorrido(s): SHALLOM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gomes Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: ARR - 513-96.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PRISCILA HELENA GOMES, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JATI SERVIÇOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Abud Siman, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante, III - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 569-71.2016.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Izabelle Fernandes da Costa Maciel, Advogado: Dr. Felipe de Lima Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Marco Gustavo de Lima Vinagre, Agravado(s): MEJER AGROFLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogado: Dr. Oscar Miranda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 608-45.2012.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s) e Recorrido(s): LAURO MARCELINO GOMES, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 610-64.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO AO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valéria Santoro, Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Agravado(s): SHIRLEY LIMA NOVAIS, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: RR - 618-88.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SIRLEY CABRAL BARBOSA, Advogado: Dr. Jonas Antônio dos Santos, Recorrente(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da



Reclamada no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais para R\$ 7.000,00 (sete mil reais); II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 624-14.2016.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravante(s) e Agravado(s): ALEXSANDRO NATANAEL MADRUGA, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, (i) negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; (ii) dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "DANO EXISTENCIAL - JORNADA EXTENUANTE", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: RR - 636-75.2016.5.12.0056 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogada: Dra. Flávia Castilhano Horaguti, Recorrido(s): NILZA SANTANA BUENO MACHADO, Advogada: Dra. Maria Ioly Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "DANOS MORAIS - FASE PRÉ-CONTRATUAL - EXAME ADMISSIONAL - INAPTIDÃO - CONDUTA ABUSIVA NÃO CARACTERIZADA", por ofensa ao art. 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto. **Processo: AIRR - 644-62.2014.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CASSIANO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Mendes Dias, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, no tema "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA - ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 645-61.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROGERIO HENZO PACHECO, Advogado: Dr. Henrique Longo, Advogado: Dr. Daniel de Souza Longo, Agravado(s): FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A., Advogada: Dra. Ingrid Polyanna Schmitz Lardizábal Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 653-13.2015.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Rebouças, Advogado: Dr. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ANA MARIA PEIXOTO DE FARIAS, Advogado: Dr. Joaquim Caires Rocha, Advogado: Dr. Ailton Garcia dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 688-36.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): BENTO ARIVELTO NUNES, Advogada: Dra. Andréa Aparecida de Oliveira, Agravado(s): JM PADILHA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 707-10.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): LINDAURA MATIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Núbia Sales de Melo, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 710-85.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Embargado(a): CLEDEMAR CENTENA SILVA, Advogada: Dra.



Lilian Rose Vieira Soll, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Romeu Notari Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 718-78.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOSÉ KLEBER FARIAS CARDOSO, Advogada: Dra. Caroline Rosa Vieira Dias, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valéria Santoro, Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante no tema "INDENIZAÇÃO POR SUPRESSÃO DE HORAS EXTRAS - SÚMULA Nº 291 DO TST", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 719-54.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): JOELMA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogado: Dr. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ARR - 728-65.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravante(s) e Recorrido(s): ELENARA MARCOLAN DAL CONTE, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamado no tema "HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, parte final, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário, em relação às horas destinadas à compensação e efetivamente compensadas, mantendo-se o pagamento da hora trabalhada acrescida do respectivo adicional, quanto ao serviço prestado além da duração semanal, conforme apurado em liquidação de sentença, observados os demais parâmetros e repercussões fixados pelas instâncias ordinárias; dele conhecer no tópico "DIFERENÇAS DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL", por violação ao art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da gratificação semestral no cálculo da participação nos lucros e resultados. **Processo: AIRR - 731-91.2015.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARTINS DA FONSECA COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., Advogada: Dra. Ivone Silva da Costa Leitão, Agravado(s): LUIZ FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 736-91.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIRINEU DE MOURA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Agravado(s): COBERPLAN - IMPERMEABILIZAÇÃO ISOLAMENTO TÉRMICO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Pinto de Oliveira Sá, Advogado: Dr. Sandro Henrique Martin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 750-11.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAG S.A. MEIOS DE PAGAMENTO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Agravado(s): THALYTA PEREIRA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr.



Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 779-63.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): DENILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES (REPRESENTADO POR ANALIA MARIA DO NASCIMENTO), Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 785-02.2015.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARLI FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 804-38.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): RENILDA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR TARTARUGALZINHO, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-ARR - 810-47.2014.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. Aparecido Donizetti Andreotti, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Freneda, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Peixoto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Embargado(a): EFIGÊNIA FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Júnior de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 823-12.2015.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): SÉRGIO DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Adriano Felipe Cabral, Agravado(s): FÊNIX SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Anderson Richard Barbosa Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 831-15.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): ELTON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Laerte Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 839-89.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MAÍZA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Advogada: Dra. Fabiana Zen Jannes, Agravado(s) e Recorrido(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Advogada: Dra. Priscila Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "DOENÇA OCUPACIONAL - DANOS MORAIS - CONFIGURAÇÃO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 842-50.2016.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grunwald, Agravado(s): GUILHERME SILVA NOLASCO, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 842-12.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabricio Zipperer, Agravado(s): SANDRO LUÍS VASCONSELOS DE MELO, Advogado: Dr. Cristiano Dettmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 855-04.2015.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): JORGE RICARDO MACIEL ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: RR - 862-87.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): REDECOP S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Advogado: Dr. Luciano da Cas Sima, Recorrido(s): ADRIANA FEITEN, Advogado: Dr. Farcel Gustavo Roos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - EXERCÍCIO DE CARGO DE CONFIANÇA - CARACTERIZAÇÃO", por violação ao art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista, invertido o ônus de sucumbência. Prejudicado o exame do tópico honorários advocatícios. **Processo: ARR - 864-94.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Euridice de Moraes Chagas Ayres, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): GRAVATAÍ SHOP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Marcello Cardoso Knebel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROFISSIONAL DE SEGURANÇA - LEI Nº 12.740/2012 - APLICABILIDADE", por violação ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade e reflexos; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: ED-Ag-AIRR - 894-15.2011.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogada: Dra. Thaís Lesquives Leite Vieira, Embargado(a): JOSÉ DO CARMO DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Dilthon Bittencourt Peixôto, Advogado: Dr. Guilherme Cardoso Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 908-74.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, PROFESSORES, CONTABILISTAS E EMPRESARIOS DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Agravado(s): EDSON PORGENTINO CHAVES, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 942-35.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WELLINGTON AMORIM DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): PENÍNSULA INTERNATIONAL S.A., Advogado: Dr. Edison César Santiago de Souza Júnior, Advogado: Dr. José Silvério Santa Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 943-77.2015.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Agravado(s): SEBASTIÃO DE MELO BRILHANTE, Advogada: Dra. Flora Maria Castelo Branco Correia Santos, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 947-71.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TBI SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Agravado(s) e Recorrido(s): CARINE SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, (i) não conhecer do Agravo de Instrumento da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A; (ii) negar provimento aos Agravos de Instrumento da TBI SEGURANÇA EIRELI e do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT); e (iv) não conhecer do Recurso de Revista do DNIT. **Processo: ARR - 953-53.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EDSON CARLOS ESCALANTE ÁVILA, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Agravado(s) e Recorrente(s): VIGITEC - SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; dele conhecer no tema "ADICIONAL DE RISCO - NATUREZA JURÍDICA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do adicional de risco de vida na base de cálculo das horas extras decorrentes do intervalo intrajornada suprimido; dele não conhecer quanto aos outros temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 955-16.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): LUIZ CLARO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Recorrido(s): HIDELMA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Giselle Nascentes Cunha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "PROCEDIMENTOS EXECUTÓRIOS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - MULTA", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 20% (vinte por cento) para o caso de descumprimento de pagamento do valor líquido da obrigação, limitando a execução aos termos do art. 880 da CLT; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 958-16.2014.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LIEZER CERILLO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdecir Calça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 987-91.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLY RIBEIRO DOS SANTOS PUPIM, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante; e II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: RR - 994-56.2012.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ABRAÃO FIRMINO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernanda Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e,



no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); julgar prejudicado o tema "FGTS E MULTA DE 40%"; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 996-15.2016.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Macsoel Brustolin, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE DIONÍZIO, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1003-67.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÉRGIO JOSÉ RIBEIRO, Advogada: Dra. Marina Paradizo Benedetti, Agravado(s): CAFÉ PILOTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Rogério Lanzoti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1043-97.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOEL DA LUZ SILVA, Advogado: Dr. André Antunes Garcia, Agravado(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1071-63.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): MATEUS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1074-55.2016.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INOQUÍMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): IVONALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Josemar Silva Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1110-39.2016.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): LAURO EUDES BEZERRA RAMOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1150-19.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): FELIPE ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Rogério Rosa Santana, Agravado(s): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gláicon Côrtes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1154-92.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CRISPIM CAZELE, Advogada: Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1160-46.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): SIDNEY ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "FGTS - DIFERENÇAS - ÔNUS DA PROVA", por violação ao art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo à Reclamada o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças do FGTS a serem devidamente apuradas em



liquidação de sentença; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: AIRR - 1167-17.2015.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): ADELSON DE CAMPOS CHAGAS, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1173-51.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO BMG S.A, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante (s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbatto, Agravado(s): DAYANE MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: ARR - 1203-63.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): KEEPER ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Agravado(s) e Recorrente(s): HELEN CRISTIANE PUPO MARIANO DE LIMA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao intervalo previsto no referido dispositivo legal. **Processo: ARR - 1216-62.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s) e Recorrido(s): EZEQUIAS ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 74, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do intervalo intrajornada no período de 6/6/2011 a 24/6/2011; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1218-37.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): SEBASTIÃO TEIXEIRA RAMOS, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Advogada: Dra. Tatiane Barbosa Magalhães, Agravado(s): F&M TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÕES E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-ARR - 1232-95.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): ELISABETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1246-92.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): MARIA ARLETE NEVES, Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JOSÉ CORDEIRO, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1282-85.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO DOS SANTOS RAIMUNDO, Advogado: Dr. Alessandro



José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMMISSIONISTA MISTO - DIVISOR", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1 e à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras sejam calculadas da forma ordinária com relação à parte fixa (hora extra com o adicional) e como estabelecida na Súmula nº 340 do TST quanto à parte variável (exclusivamente o adicional sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, tendo por divisor o número de horas efetivamente trabalhadas no período). **Processo: Ag-AIRR - 1291-63.2015.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HELISUL TAXI AEREO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): EDUARDO TAMASAUSKAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Geraldo Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1300-91.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO DE BAIRO NUNES SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. - ME, Advogada: Dra. Andréia Cláudia Bini Fallgatter, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra por dia trabalhado, em razão da redução do intervalo intrajornada, e reflexos consectários. **Processo: Ag-AIRR - 1334-24.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Danielle de Abreu Bellina, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ELIANA ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo do primeiro Reclamado e não conhecer do Agravo da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1356-37.2015.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valter Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1402-89.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): HOMERO RUI ZERWES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, não examinar o Recurso de Revista quanto ao tópico "PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", com fundamento no art. 282, § 2º, do NCPC; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - CONFISSÃO FICTA - ÔNUS DA PROVA", por má-aplicação da Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação em horas extras decorrentes de sobrejornada; dele conhecer no tocante à matéria "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa por Embargos de Declaração protelatórios aplicada; e dele conhecer no item "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1450-66.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ LUIZ SOLHEIRO, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr.



Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1463-61.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): RALF ANDERSON GONÇALVES, Advogada: Dra. Adriana Carla de Carvalho Pereira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1482-49.2015.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vaneska Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 1503-62.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JC DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A., Advogado: Dr. Roghê de Aguiar Maciel, Recorrido(s): JOGIVAL LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS E LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação aos arts. 18 e 538, parágrafo único, do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das multas por litigância de má-fé e por protelação impostas no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; conhecer do recurso no tópico "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 475-J do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC/73; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: AIRR - 1605-77.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA LUZ, Advogado: Dr. Marcelo Honjo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1615-23.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VITASAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Celso de Oliveira Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1632-20.2015.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MAURO LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Embargado(a): CREDNEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Advogado: Dr. Jimmy Lopes Madeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1643-31.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS LOPES PINHEIRO, Advogado: Dr. Lauriano Lima Ezequiel, Advogado: Dr. Moacy Araújo Carvalho Júnior, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 30, § 6º, da Lei nº 9.656/98 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que julgou improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante,



das quais fica isento na forma da lei (fl. 100). **Processo: ARR - 1649-46.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Advogada: Dra. Michely de Vasconcelos Correa, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ E REGIÃO/PR, Advogada: Dra. Lizeth Sandra Ferreira Detros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - PARCELA DEFERIDA EM JUÍZO - DIFERENÇAS DE ANUÊNIOS", por violação ao artigo 114, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do pedido de recolhimento das contribuições devidas pelo empregador à entidade de previdência privada, decorrente das diferenças salariais deferidas, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de Origem para que prossiga no exame do pedido, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1674-41.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): STS SERVIÇOS GERAIS E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): MARIZA VALÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Valério Santino Pereira, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1685-32.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CÉSAR LUÍS DE TOLEDO, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: RR - 1686-86.2015.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUCAS COELHO MARINHO DIAS, Advogado: Dr. Rodolfo Gonçalves Labanca, Recorrido(s): SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Renato Oliveira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por Embargos de Declaração protelatórios. **Processo: ARR - 1746-07.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): NEUGEBAUER ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): JOCIMAR ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 1778-43.2015.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GILBERTO CUSTÓDIO DA SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio José de Vasconcelos Sarmento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1802-51.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): EVANDRO ELIAS DO CARMO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1803-48.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): DANILO PELLICCIOTTI, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Agravado(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ARR - 1807-35.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravante(s) e Recorrente(s): TALITA DOS ANJOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogada: Dra. Ana Cláudia Arantes Grechi, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS - OPOSIÇÃO PELA PARTE AUTORA", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a imposição à Autora de multa por Embargos de Declaração protelatórios. **Processo: ARR - 1813-34.2015.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): WALQUÍRIO MAGALHÃES COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Advogado: Dr. Gustavo Amigo, Agravado(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S/A, Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL DE 6 (SEIS) HORAS", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com o adicional respectivo e reflexos, conforme apuração em liquidação de sentença, nos dias em que o Reclamante laborou em jornada superior a seis horas; dele conhecer no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA SALARIAL", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do vale-refeição, determinar sua integração à remuneração do Reclamante, com reflexos nas demais verbas salariais. **Processo: ARR - 1821-07.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 950, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante, em parcela única, pensão no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 1841-43.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Sílvia Köhnen Abramovay, Agravado(s): MARIA EDVALDA NEVES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Fernandes da Silva Júnior, Agravado(s): N&B COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1910-61.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): USINA DE



AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1968-70.2015.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GLOBAL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ROSELI DE CASTRO PISZTER, Advogada: Dra. Tereza Carmo de Castro, Advogado: Dr. Cíntia Rossette de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1988-76.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): JOSÉ RONES MAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2020-71.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Laerte Braga Rodrigues, Advogado: Dr. João Paulo Araújo dos Santos, Agravado(s): RILTON CARLOS DANTAS, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Arnaldo José Vasques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2024-71.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Leonardo Queiroz Bringnenti, Agravado(s): JOSÉ LEON DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 2073-07.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ESPÓLIO de ENOCK BARREIROS PAREDES, Advogado: Dr. Thiago Aarestrup Brandão, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Aqualuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2112-61.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WILLIAN CRISTIAN EZEQUIEL, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2127-66.2015.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): CARLA CRISTINA GUSOON MACHADO, Advogado: Dr. Valdir Bergantin, Agravado(s): INSTITUTO ANASTÁCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2162-36.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinaldo Adams, Agravado(s): MARIA ITIE YAMAMOTO LIMA, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2249-92.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS,



DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado: Dr. Flávio Gonçalves Dias, Agravado(s): LPQBR RESTAURANTES E PADARIAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: RR - 2269-14.2016.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, Advogado: Dr. Ábdon Almeida Moreira, Advogado: Dr. Douglas Lopes Pinto, Recorrido(s): GELÂNIA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2272-10.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): NELSON BOGUSZ, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 2312-17.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): MARIA NAZARÉ SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Waldomiro Henrique Neves de Ávila, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2329-20.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Rayanna Silva Carvalho, Advogada: Dra. Ana Kercia Veras Boga, Agravado(s): ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Caroline Borges Ventura Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2331-38.2014.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO BORGES, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alvacir de Sá Barcelos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da CEF; II - não conhecer do Recurso de Revista da CEF. **Processo: ARR - 2398-83.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): EULÁLIO RIBEIRO QUEIROZ, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2421-58.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ELIANA DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2548-21.2015.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): CRISTINA DOS SANTOS BREVES, Advogado: Dr. Alexandre



Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2591-21.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Agravado(s): NAIR MASSUMI ITAYA, Advogado: Dr. Fernando da Gama Silveiro, Advogada: Dra. Leonida Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2638-15.2014.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s): RAFAEL MOURA LIMA, Advogado: Dr. Kleber do Amaral Moreira, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Benedito Marques Ballouk Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2720-27.2013.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTANISLAU DOS ANJOS CORREA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do adicional de horas extras previsto nas normas coletivas para o cálculo do intervalo intrajornada suprimido. **Processo: AIRR - 3372-16.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Nogueira, Agravado(s): ALFREDO GOMES TORRES NETO, Advogada: Dra. Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10019-13.2016.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Advogado: Dr. Giselle Hirano Gomes, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Emmanuel Silva, Recorrido(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fausto José da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 10150-35.2014.5.01.0248 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA CUNHA BASTOS SILVA, Advogada: Dra. Syuleir dos Santos, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇO - EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 10161-96.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Anakely Roman Pujatti, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Embargado(a): ALEXANDRE CAMPOS DE SÁ, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10173-07.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNCIONAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): ELIANE DAS DORES COSTA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 10196-65.2015.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CARBONÍFERA BELLUNO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Silva Soares, Embargado(a): FERNANDO GEORGE JACQUES



RAFAEL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lorenzi Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 10237-19.2015.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Recorrido(s): MARIA MAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não examinar a preliminar de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do NCPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que julgou improcedente o pedido de pagamento de indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 10240-94.2014.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ERIVALDO DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Advogado: Dr. Augusto César Gomes de Almeida Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ARR - 10286-55.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s) e Recorrido(s): LILIAN ALVES DURÃES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 10312-82.2014.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Joanna Paiva D'Oliveira, Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): MARCELO DA SILVA CAETANO, Advogada: Dra. Tânia Regina de Oliveira Aragão, Agravado(s): BENCO MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Danyelle Cristina França, Advogado: Dr. Alexandre Medeiros de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10382-10.2016.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE ÂNGELO, Advogado: Dr. Fausto Hercos Venancio Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e do Reclamado. **Processo: ARR - 10421-95.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): LEILA REGINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras. **Processo: Ag-AIRR - 10425-63.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Alex Luciano Valadares de Almeida, Agravado(s): BRUNNO BECIA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hyru Wanderson Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10438-93.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo



Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): ERICA VERONICA, Advogada: Dra. Raphaella Cristine dos Santos, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10444-50.2016.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE DIVINÓPOLIS, Advogado: Dr. Giulliano Agostinho Gonçalves, Agravado(s): SEMPRE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Abreu Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10454-38.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): SANDRO DE FREITAS RAMOS, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10535-62.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alex Luciano Valadares de Almeida, Agravado(s): ADAILTON BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10536-83.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago de Matos Moregola, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Recorrido(s): RST FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Amstalden, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 10569-12.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENESA - ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): CLEON ADÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Washington Seara de Freitas, Advogado: Dr. Domingos Sávio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10641-28.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNI COMPRA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): LILIAN DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lacide Alves da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 10654-09.2015.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Feijó Chaves, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DANTAS, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10670-43.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): WESLEY TAVARES VALADÃO, Advogado: Dr. Danielle Mara Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10735-16.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): WILSON ANTÔNIO VIEIRA, Advogado: Dr. Daniel Seade Gomide, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10745-55.2015.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): VITOR BRUNO DA SILVA LUZ, Advogada: Dra. Eliane Silva Linhares, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10780-69.2015.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FLAMMA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação ao art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 10794-62.2014.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IRIS PANTOJA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10801-76.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Elias de Barros Marins, Agravado(s): JORGE LUÍS DE SOUZA NUNES GOMES, Advogado: Dr. Paulo César Ozorio Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 10809-87.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SHIRLEY DE ASSIS LINS, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao art. 5º, inciso X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no ponto, excluir da condenação a indenização por dano moral. **Processo: ARR - 10844-28.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIANA DO ROCIO SIKORSKI COSTA, Advogado: Dr. Fernando César Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10910-62.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEX BARBOSA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Processo: Ag-AIRR - 10916-32.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ANDERSON BONIFÁCIO GOMES, Advogada: Dra. Luzinete Maria Gomes, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10961-23.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Betania Menezes, Recorrido(s): APARECIDA DE FÁTIMA VITOR DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Prates, Recorrido(s): MAXLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de



Revista. **Processo: Ag-AIRR - 11030-27.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): MARCILENE FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Heber Victor de Oliveira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11072-42.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): VALMIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11103-69.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Daniel Santos Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11148-16.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ANITA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Andrade, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Advogado: Dr. Luciano Luiz Rodrigues de Andrade, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11288-21.2014.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paula Nelly Dionigi, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): LUÍS MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Floriano, Agravado(s): CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11385-66.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Recorrido(s): ANDRÉA PIMENTEL ALVIM HABENSCHUS, Advogado: Dr. Sidnei Samuel Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 11479-56.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): WCA RH BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Célio José Duarte, Agravante(s) e Agravado(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Érica Fernandes e Silva Leme, Agravado(s): RODRIGO MARTINS MOZZAQUATRO, Advogado: Dr. Décio Perez Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ARR - 11523-06.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Rodolpho de Macedo Finimundi, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alan Correia de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): MILENIUM LTDA., Advogado: Dr. Cássio Roberto Mendonça Curi, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - REGIME 4x4 - INVALIDADE - HORAS EXTRAS A PARTIR DA 6ª



(SEXTA) DIÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: ARR - 11649-61.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BREMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado e o terço constitucional de férias. **Processo: Ag-AIRR - 11664-80.2014.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Albuquerque, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO PENA CALDEIRA, Advogado: Dr. Daniel de Freitas Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 11723-78.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): MAX WILLIAN DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Caldas Vieira Silva, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Embargado(a): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Bruna Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11736-10.2016.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ALDAIR JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Roberto Leonel Bomfim, Agravante(s) e Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ALBA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 11759-58.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Eduardo Ascencio, Recorrido(s): T.M.O. SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Aparecida Raimundo Alves Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 11820-89.2014.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. Cíntia Yazigi Martins, Advogado: Dr. José Paulo da Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo de Andrade Barroso, Advogado: Dr. Otto Bastos de Sousa, Agravado(s): MARIA ISABELLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André de Carvalho Chagas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12196-54.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): JESUS FRANCISCO FERRAZ, Advogado: Dr. Antônio Guerche Filho, Advogado: Dr. Daniele Cristiane Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12218-33.2015.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Batista de Abreu, Advogado: Dr. Daniel Maximo Lima, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO HONÓRIO DE ABREU, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 16294-50.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Ângelo Gomes Matos Neto,



Recorrido(s): RAANT ALMONES, Advogado: Dr. Glauco Djafar de Oliveira Campelo, Recorrido(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Ribeiro Cunha Pereira, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 16996-35.2013.5.16.0006 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BREJO, Advogada: Dra. Josyfrank Silva dos Santos, Recorrido(s): MARIA RAIMUNDA PIMENTEL LIMA, Advogado: Dr. Irineu Veras Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 20027-64.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Advogada: Dra. Elisa Mascarenhas Mendonça, Advogado: Dr. Débora Menezes da Rosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SUANE MACIEL VIEIRA, Advogado: Dr. Tania Clenice Szortyka Gomes, Agravado(s): D2P COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leandro de Arruda Timm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20058-77.2015.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINOSCAR S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO BRULINGER, Advogado: Dr. Luís Bento Dalcortivo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ARR - 20076-89.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravante(s) e Recorrido(s): CHRISTIAN CONCEIÇÃO DA ROSA, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Advogado: Dr. Diego Martignoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula no 219, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20171-03.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO FIDENS-SANENCO, Advogado: Dr. André Augusto dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Michelon Bossle, Agravado(s) e Recorrido(s): JUREMA MARIA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Giorgiane Massignani Toledo, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, Advogada: Dra. Silvia Vanti Pezzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; dele conhecer no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIXO URBANO - NÃO CONFIGURAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: ARR - 20207-93.2015.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravante(s) e Recorrente(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO CARLOS DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - conhecer parcialmente dos Agravos de Instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 20234-61.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s) e Recorrido(s): GRAZIELA OLIVEIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Schmidt, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: ED-AIRR - 20265-40.2015.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS, Advogado: Dr. Márcio Sequeira da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Machado Cezimbra, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FEMERGS, Advogado: Dr. Eduardo Bechomer, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Advogado: Dr. Fábio Piffero Fuller, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Camila Martins de Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20304-37.2015.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): AUREA LINCK MARQUES FILHA, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Advogado: Dr. Airton Luís Nesello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 20309-54.2015.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ RICARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Cammarano Coimbra, Agravado(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Moreira Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20330-18.2015.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s) e Recorrido(s): GLADIR ADRIANE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Luís Alexandre Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARACTERIZAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. Honorários periciais conforme à Súmula nº 457 do TST. **Processo: RR - 20374-72.2015.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PEDREIRA VILA RICA LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Azevedo Silva, Recorrido(s): ALEXANDRE MIRANDA DE MELLO, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: Ag-AIRR - 20426-34.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GIOVANA BAZARELI VAZ DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Freitas de Souza, Agravado(s): TIAGO LUCENA DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 20442-92.2015.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COVIPLAN - CONCESSIONÁRIA RODOVIÁRIA DO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Advogado: Dr.



Lucas Braga Eichenberg, Recorrido(s): LEONARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Daniel Gomes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que julgou improcedente o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20580-82.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ LOEBLEIN FERRARI, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - ASSISTENTE DE ATENDIMENTO - EQUIPARAÇÃO A TELEFONISTA - ARTIGO 227 DA CLT", por violação ao art. 227 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedente a Reclamação trabalhista; ônus da sucumbência invertidos, com custas pelo Reclamante, das quais fica isento na forma da lei; julgar prejudicado o tema remanescente. **Processo: ARR - 20632-25.2016.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISSON SAIMON DE ALMEIDA FRAINER, Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Agravado(s) e Recorrido(s): FLEXSHOE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DAS CONTRATANTES", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da Reclamada AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. pelas verbas deferidas nesta Reclamação. **Processo: ARR - 20640-67.2014.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ZZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravante(s) e Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Jacqueline do Rocio Varella, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Agravante(s) e Recorrente(s): MEDAPI 2 PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carine Garske Lenz da Ros, Agravado(s) e Recorrido(s): ÉDER LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DAS CONTRATANTES", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade das Reclamadas AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., ZZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. e MEDAPI 2 PARTICIPAÇÕES LTDA. pelas verbas deferidas nesta Reclamação Trabalhista. **Processo: ARR - 20652-32.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): IDA MARIA ROSA DOMINGOS CARDOSO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s) e Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - ATRASO NO PAGAMENTO DE VERBAS SALARIAIS E RESCISÓRIAS" por violação ao artigo 5º, X, da Constituição da República e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de reparação por danos morais, restabelecendo a sentença no particular; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: ARR - 20727-71.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CASTERTECH FUNDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIO NEI ANCELMO ANTUARTE, Advogado: Dr. Andréa da Costa Campos, Decisão: por unanimidade, I - negar



provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 20760-61.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Agravante (s) e Agravado (s): ABEL VIEIRA, Advogado: Dr. Everton Noronha, Advogado: Dr. David dos Santos Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 20788-28.2016.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Agravante(s) e Agravado(s): DÁRIO THOMAS E OUTROS, Advogada: Dra. Andréa da Fonseca Serpa, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 20797-56.2016.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ILO SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniele Regina Terribile, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; julgar prejudicado o pedido sucessivo inverter os ônus sucumbenciais e isentar o Reclamante do pagamento das custas; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 20827-54.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Procurador: Dr. Carlos Eduardo da Silveira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Noedi Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento quanto aos temas "INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO", "ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO" e "DANO MORAL COLETIVO"; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "DANOS MORAIS COLETIVOS - PROCEDIMENTO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - VIOLAÇÃO À ISONOMIA E À TRANSPARÊNCIA NÃO DEMONSTRADAS", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 20938-16.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RENNA ALUMÍNIO E COMPONENTES LTDA., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Agravado(s) e Recorrido(s): FATIMA TAIS DOS SANTOS PIRES, Advogada: Dra. Ruana Branco da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIXO URBANO", por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade, em grau máximo, pela higienização de banheiros; com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, dele conhecer no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-e a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos créditos trabalhistas deferidos na condenação; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários



advocáticos. **Processo: RR - 21177-32.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALEXANDRE SOUZA DA LUZ, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "DANOS MORAIS - TRANSPORTE DE VALORES - EMPREGADO NÃO HABILITADO", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros incidentes, desde o ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da data desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 21356-59.2015.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS JAN S.A., Advogado: Dr. Joel Cristiano Graebin, Agravado(s): VILMAR DA SILVA, Advogada: Dra. Vanusa Schneider, Advogado: Dr. Ivanor Pedro Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 21469-94.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO BOHN, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 21495-84.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO GILMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: RR - 21508-33.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Recorrido(s): VERA LÚCIA TATIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Jonathas Vinicius de Carlos Pinto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Recorrido(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Deivi Trombka, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao terceiro Reclamado, Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. julgar prejudicada a análise do tópico remanescente. **Processo: ARR - 21627-09.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Alexandre Balestrin Bujes, Procuradora: Dra. Camila Mousquer Buralde, Agravado(s) e Recorrido(s): HUELITON TIBES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simone Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: ED-RR - 23400-17.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Embargante: EDILSON SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Advogado: Dr. José Ricardo Ballerini Borsoi, Embargado(a): ESTAMPARIA INDUSTRIAL ARATELL LIMITADA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para afastar a declaração de improcedência total da Reclamação Trabalhista e prosseguir no exame dos demais temas do Recurso de Revista, alterando a parte dispositiva do acórdão embargado, que passa a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - DANOS MORAIS/MATERIAIS - ACIDENTE DO TRABALHO - CIÊNCIA INEQUÍVOCA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004 E DO ATUAL CÓDIGO CIVIL", por violação ao art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão autoral quanto às indenizações por danos morais e materiais, decorrentes do acidente do trabalho; II - dele não conhecer quanto aos outros temas."; **Processo: ARR - 24124-18.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DALTON REBESCHINI DE MATOS, Advogada: Dra. Kelma Torezan Carrenho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Luana Talita Oliveira Deniz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 24296-95.2016.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ CELESTINO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Agravante(s) e Agravado(s): ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00; b) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 24433-28.2015.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): EDIVALDO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafaela Vianna Miranda de Rezende, Advogada: Dra. Andréia Carla Lódi e Faria, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24948-64.2015.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): AROLDO SEREN MARTINS, Advogado: Dr. Wanderson Caramit Garcia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 25297-14.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Embargado(a): EDVAN DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Cleriston Yoshizaki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 70300-39.2007.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CEARÁ SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO SOBREIRA CASEMIRO, Advogado: Dr. Kelsen Rubem Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do



TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: ARR - 78500-20.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Dra. Sandra Barbosa Wada, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lídia Mendes Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil nos temas "ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO", "INCOMPETÊNCIA FUNCIONAL/TERRITORIAL", "INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA (AÇÃO CIVIL PÚBLICA)", "ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM" e "LITISPENDÊNCIA"; e, por considerar que o exame do tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACÓRDÃO REGIONAL PROFERIDO SEM REGISTRO DE CULPA IN ELIGENDO E/OU IN VIGILANDO" é questão antecedente aos demais tópicos do recurso, sobrestar o exame do Recurso de Revista do Banco do Brasil para julgamento conjunto com idêntico tópico dos Recursos de Revista dos outros Réus; II - não conhecer do Recurso de Revista da ECT nos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA", "ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO" e "ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM"; e, por considerar que o exame do tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACÓRDÃO REGIONAL PROFERIDO SEM REGISTRO DE CULPA IN ELIGENDO E/OU IN VIGILANDO" é questão antecedente aos demais tópicos do recurso, sobrestar o exame do Recurso de Revista da ECT para julgamento conjunto com idêntico tópico dos Recursos de Revista dos outros Réus; III - conhecer dos Recursos de Revista dos Réus Banco do Brasil, ECT e Fazenda Pública do Estado de São Paulo no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACÓRDÃO REGIONAL PROFERIDO SEM REGISTRO DE CULPA IN ELIGENDO E/OU IN VIGILANDO", por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária dos referidos entes e determinar que sejam excluídos do polo passivo da ação; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes dos Recursos de Revista dos Réus. **Processo: ED-AIRR - 96400-48.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 220300-10.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HAMILTON CORREA, Advogada: Dra. Adriana Fernandes Parizan, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: AIRR - 227400-12.2003.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): MARCOS BENEDITO MARCONI, Advogado: Dr. José Dionízio Lisboa Barbante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000159-97.2015.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROGÉRIO BELLO NEGREIROS, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Chaves Bruno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1000342-24.2015.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Eduardo Fronzaglia Ferreira, Agravado(s): MARIA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdir Raspa, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000365-55.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. Vinicius de Paula dos Santos, Agravado(s): VALÉRIA BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Reginaldo Gomes Mendonça, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carla Carolina de Santana Silva, Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000573-64.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): ARIANE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Gabas, Advogado: Dr. Geraldo Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Adriana Nunes Daolio, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI/SP, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001082-86.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MANOEL SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001107-94.2016.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): SEIZO MIYADAHIRA, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001295-45.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EXCELENCE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Natalia Torres Souza, Advogada: Dra. Inês Bertolo, Agravado(s): BRUNO EDUARDO DOS SANTOS JESUS, Advogado: Dr. Miguel Tadeu Pereira, Agravado(s): REDIMPEX ARMAZÉNS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Travassos da Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1001333-84.2015.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): VIVIANE APARECIDA DIAS PINTO, Advogado: Dr. Cícero Virgínio da



Silva, Agravado(s): EL SHADAI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1001479-98.2016.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FRANCISCA ILMARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que condenou a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos pela inobservância do intervalo previsto no art. 384 da CLT. **Processo: AIRR - 1001622-24.2015.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - ACM, Advogada: Dra. Cristina Alves de Oliveira Pannain, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIA FARIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávia Maria Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1001796-44.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Anselmo Lima Garcia Carabaca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Anelize Rúbio de Almeida Claro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001821-33.2015.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): MARIA GERLANDE DE SANTANA VITAL, Advogado: Dr. Raimundo Angelo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1002185-18.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): NAOR FERREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s) e Recorrido(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA - PORTARIA Nº 42/2007 DO MTE", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra - com os reflexos respectivos - por dia efetivamente trabalhado, em razão da redução indevida do intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, no período até 11/8/2008, observada a prescrição declarada na origem. **Processo: AIRR - 5-43.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANE FRATTINI, Advogado: Dr. Gabriel Bernardi Turani, Agravado(s): JOÃO VARLEI SEIXAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Villela Cezimbra, Agravado(s): MÉRICA BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adrio Messias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-68.2016.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): NATHÁLIA LINS VASCONCELOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Milena Mattos de Melo Cavalcanti, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO DE ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR DO RECIFE S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Diego Guedes de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 30-58.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,



APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira, Agravado(s): CORDILHEIRA COMÉRCIO DE SUCOS E LANCHES LTDA., Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37-92.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Fernando Krieg da Fonseca, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Jornada de trabalho. Período relativo ao exercício do cargo de gerente geral de agência bancária", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 47-81.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Magali Ferreira da Silva, Agravado(s): EDINÉIA MÁXIMO SOARES LENK, Advogada: Dra. Amanda Thayane Rodrigues Nalevaiki Gilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118-67.2017.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Advogada: Dra. Gersyane Guimarães Correia, Agravado(s): JOSÉ CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Calado Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 120-79.2017.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): IVAN LIMA CAMPOS, Advogada: Dra. Roseane Furtado de Moraes, Advogado: Dr. Maurício Braga de Nóvoa, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA FLORESTA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maruska Braz da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Amapá. **Processo: ARR - 163-41.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s) e Recorrente(s): ODAIR SALUSTIANO CAVEÇA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora diária decorrente da concessão parcial do intervalo intrajornada, acrescida do adicional por trabalho extraordinário previsto em lei, de, no mínimo, 50%, ou do previsto em norma coletiva, se houver e for mais benéfico, e dos reflexos. **Processo: AIRR - 207-22.2017.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): ELIANA BELEZA DA SILVA, Agravado(s): W.G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Denys Fleury Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 210-31.2016.5.14.0081 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson



Fernandes de Carvalho, Agravado(s): SUZANE RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233-83.2016.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BM SUA CASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Karen Badaro Viero, Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301-56.2016.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Sousa Rodrigues Ferreira, Agravado(s): SVC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Marcos Venicius Guerreiro Goes, Agravado(s): JOSÉ WELTON DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada SVC CONSTRUÇÕES LTDA. **Processo: ARR - 302-24.2015.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s) e Recorrido(s): NELIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Otávio Diniz Silveira, Advogado: Dr. Giulliano Agostinho Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Estado de Minas Gerais, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, restando prejudicado o exame do agravo de instrumento por ele interposto. **Processo: AIRR - 309-31.2016.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogada: Dra. Iara Aparecida Ribeiro Punhal, Agravado(s): JOÃO LENON SCHIMITH BERGER, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Agravado(s): WERNER SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s): MULTIEVENTOS ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Denisson Rabelo Rebonato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321-47.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ VOMAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante e agravada JOSÉ VOMAR DE SOUZA. **Processo: AIRR - 323-67.2015.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Carmelo da Cunha, Agravado(s): MARCONDES RICARTE DA SILVA, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 355-48.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): NATÁLIA POLYANA COSTA MEDEIROS, Advogado: Dr. Elmano Zagner de Carvalho Lacerda, Agravado(s): TEIXEIRA E ARAÚJO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371-63.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERICK ESCOSSIA DE MELO, Advogado: Dr. Cesar Emilio,



Advogado: Dr. Felipe Tanaka Moreira, Agravado(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-07.2017.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): SALUTE MARIA ROGÉRIO DE BONA, Advogada: Dra. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 403-45.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, Advogada: Dra. Daniela Freitas de Oliveira, Recorrido(s): MICAELLE SANTANA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcial Alves Costa, Recorrido(s): H & M SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Poço Redondo. **Processo: ED-AIRR - 411-68.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALVARO LUIZ ALVES DE LIMA DE ALVARES OTERO, Advogado: Dr. Luiza Carvalho Costa, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Embargado(a): ADENILSON MURI CUNHA, Advogada: Dra. Maria José Garcia Reis Modolo, Embargado(a): BRASIL FILMES LTDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Embargado(a): LIBER GRABOIS GADELHA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 446-57.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABEL CRISTINA FERREIRA ARAÚJO, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507-30.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL FREITAS MOLINA, Advogado: Dr. David Pedro Pereira, Advogado: Dr. Bruno Frederico Ramlow, Agravado(s): S.T. SUB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Idailson Alano Serafim, Agravado(s): EUGÊNIO RAULINO KOERICH S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Bruno César Orlandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-88.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VULCABRÁS/AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Kayã Oliveira Sampaio, Agravado(s): TELMA LOPES AMORIM CERQUEIRA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-54.2016.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO MOBILIDADE BAHIA, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): BRUNO SANTANA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Nelson Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada, BRUNO SANTANA DE QUEIROZ. **Processo: AIRR - 620-85.2014.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMETAME METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Carlesso dos Reis, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Freitas, Agravado(s): CLODOALDO FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pozza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 633-60.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONNY VIEIRA, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Advogado: Dr. José Alcides de Souza Júnior, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Agravado(s):



VEREDA TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 661-58.2016.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CLÁUDIA SILVA DE LIMA, Advogada: Dra. Janaina da Silva Bezerra Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE ALAGOAS LTDA., Advogado: Dr. Sávio Lúcio Azevedo Martins, Advogado: Dr. Silvana Rodrigues da Conceição, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravada, INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE ALAGOAS LTDA. **Processo: AIRR - 715-28.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CETELEM S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): THIAGO DE MELO GOUVEIA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Agravado(s): R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério José Bezerra de Souza Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724-07.2015.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Flávio Schegerin Ribeiro, Agravado(s): DOMINGOS SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Florival Dias de Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729-86.2015.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MDM PET - RECICLAGEM E RESINAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Welsner Rony Alencar Almeida, Advogado: Dr. Elaine Saad Abdunur, Advogado: Dr. José Roberto Wandembruk Filho, Agravado(s): CARLOS DE OLIVEIRA DAL SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Cristina Aranha de Brito, Advogada: Dra. Clara Regina Góes Orlando, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Agravado(s): I. B. LOPES - ME, Advogado: Dr. Luciana Xavier Gaspar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 737-77.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL - OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Teixeira, Advogado: Dr. Daniel Lacsco Trindade, Advogado: Dr. Danielle de Oliveira Torres, Agravado(s): JOSÉ VICTOR FERREIRA LEMOS, Advogado: Dr. Marcelo Americo Martins da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Advogado: Dr. Nathalya Bucher Hoerlle Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 743-26.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS JOSÉ BATISTA BRAGA, Advogada: Dra. Michelly Emília Farias Pedrosa, Recorrido(s): ENGARRAFADORA IGARASSU LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luciano Malta Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 746-90.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): JOATHAN FERREIRA, Advogada: Dra. Aneci Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 761-10.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CARLOS EDUARDO CORREIA DE ARRUDA, Advogada: Dra. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravante (s) e Agravado (s): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos,



Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 781-75.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARNALDO RODRIGUES BEZERRA NETO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Marinho Fernandes Medeiros, Advogado: Dr. Rebecka Raffaella de Oliveira Pereira, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogada: Dra. Luciana Batista de Macedo Othon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 786-88.2015.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA APARECIDA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Agravado(s) e Recorrido(s): CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Vicente Cecato, Advogado: Dr. Edinei Antônio Dal Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo legal, com adicional de 50% ou mais benéfico, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada, e reflexos em DSR, aviso prévio, férias acrescidas do terço, décimo terceiro salário, FGTS e multa de 40%, na forma do pedido de alínea "d" da petição inicial (fl. 19). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 789-30.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Teixeira, Agravado(s): AMANDA CHAVES MEDEIROS, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 843-84.2015.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA SUL CONDOMÍNIO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. Andreza Aquino de Souza, Agravado(s): JOSÉ AIRTON ALVES DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Carolina Pinto Marzagão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 873-74.2016.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogada: Dra. Vanessa Gonçalo Guedes, Recorrido(s): LIANA DA COSTA BARROS, Advogado: Dr. Diego Vírgino de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 908-39.2016.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CAVALCANTI RAMOS JÚNIOR CERÂMICA - EPP, Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes da Silva, Agravado(s): SINVALDO COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Maeli Diniz Jorge Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 941-79.2015.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Aparecido José da Silva, Advogado: Dr. Arnaldo Fortes Alcântara Filho, Agravado(s): VANDERLEI CARNEIRO, Advogada: Dra. Lígia Weiss de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 989-54.2016.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURO ROSA, Advogado: Dr. Diogo Candido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença primária, que fixou o quantum indenizatório em R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1022-14.2016.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RENATO VINÍCIUS CACCIAGUERRA, Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Agravante(s) e Agravado(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Alberto Costa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1045-69.2016.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VIANA, Procurador: Dr. Eduardo Leite Mussiello, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO PAULO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hernane Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): QUALITY SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar a responsabilidade subsidiária do recorrente, com consequente exclusão do polo passivo da demanda. Dessarte, reputo prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1056-87.2016.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS SOARES MELO, Advogado: Dr. André Moreira Canto, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Wilmar Gomes Freire Filho, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1091-52.2016.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO CARRETTA, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1112-35.2015.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOVITA MARIA DE OLIVEIRA SOUTO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1163-84.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DANIELLI FERREIRA, Advogado: Dr. Marlo Almeida Salvador, Agravante(s) e Agravado(s): FLEX CONTACT CENTER ATENDIMENTO A CLIENTES E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1223-93.2015.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): NOVA MOTORES GERADORES ELÉTRICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Tácito Eduardo Oliveira Grubba, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE MEDEIROS CARDOSO, Advogado: Dr. Ederson Giachini, Advogado: Dr. Almir Rogério do Nascimento, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista em relação aos danos morais pelo não pagamento das verbas rescisórias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 1244-07.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIA BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Fridtjof Chrysostomus Dantas Alves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Procurador: Dr. Elton de Almeida Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como Agravantes ANTÔNIA BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRAS. **Processo: AIRR - 1248-28.2014.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): CARLOS EDUARDO TRAMONTIN, Advogado: Dr. Jean Eduardo Aguiar



Caristina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1284-72.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELEN WHITE DE SANTANA SIMÃO DANTAS, Advogado: Dr. Everson Cleber de Souza, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Talita Silva Viana Sant Anna, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1285-19.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MAIARA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1286-30.2016.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Henrique Andrade da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Castiel Ferreira de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, BANCO DA AMAZÔNIA S.A. **Processo: AIRR - 1332-36.2016.5.06.0232 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FMM PERNAMBUCO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): MARIA LAÍS DE LIMA, Advogado: Dr. José Diógenes Aguiar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1350-93.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Advogada: Dra. Maria Luzileide Santos Morais, Agravado(s): EDINELMA DOS SANTOS BRAGA, Advogado: Dr. Jorge Afonso Neves Anaice da Silva, Agravado(s): DISTRIBUIDORA FLORESTA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356-28.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÚNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOYCE BARBIERE, Advogada: Dra. Jane Moraes, Agravado(s): SC2SHOPPING CARIACICA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Motta Baptista Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada JOYCE BARBIERE. **Processo: RR - 1392-65.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FABRÍCIO FERNANDES DE SOUSA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença apenas quanto à condenação da reclamada ao pagamento de diferenças das horas in itinere no tocante à base de cálculo. **Processo: AIRR - 1420-72.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DAS NEVES, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Xavier de Sousa, Agravado(s): TEIXEIRA E ARAÚJO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1427-44.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz,



Agravado(s): LESLIE FRANCIELE DA SILVA THEODORO, Advogado: Dr. Gisele Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1450-05.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OURIMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santana Mar, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA ELEOTÉRIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Pimentel Miranda dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 1522-89.2016.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira do Vale, Agravado(s): JAIME GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ney Castelo Branco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1526-91.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Advogada: Dra. Simone Aparecida Albino Ribeiro Mendonça, Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1619-78.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MAIRI, Advogado: Dr. Maira Gonçalves de Oliveira, Recorrido(s): LURDES DA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos Henrique Queiroz Cordeiro, Recorrido(s): SERURB SERVIÇOS URBANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1650-28.2015.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s) e Agravado(s): LUÍS MARCELO PERUCHI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1676-14.2015.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Dunia Hachen, Recorrido(s): JONATHAN HARTMANN, Advogado: Dr. Itacir Francisco Zoti, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por contrariedade à Súmula nº 429 do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença que indeferiu a condenação da reclamada ao pagamento do tempo de deslocamento interno. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1786-22.2015.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1804-40.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LEIDENIR LYRIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre Melo Brasil, Agravante(s) e Agravado(s): SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1919-34.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): RODRIGO STEFANO SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Promoções por antiguidade", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00.



Processo: AIRR - 1928-90.2013.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANO SCIENZA ROSITO, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, apenas quanto à compensação orgânica, e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1931-30.2015.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Avaniilton Nascimento Teles, Recorrido(s): JOÉLCIO RODRIGUES BRAGA, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Recorrido(s): SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Eletronorte. **Processo: ARR - 2077-61.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Max Casado de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Borges Vilela, Agravado(s) e Recorrido(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada (União), restando prejudicado o exame do agravo de instrumento por ela interposto. **Processo: AIRR - 2176-17.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): LUCILENE LIMA SARMENTO, Advogado: Dr. Fred Gerson de Souza Pinheiro, Advogado: Dr. Edivan de Albuquerque Oliveira, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2267-13.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): RONISON DE CASTRO MARTINS, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 2483-25.2015.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÉRICA XAVIER PINHEIRO, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2551-36.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): DIOGO CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleriston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2679-39.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JUSCELINO OLIVEIRA MACHADO COSTA, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2689-84.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): GILBERTO BATISTA DINIZ, Advogada: Dra. Mariângela T. dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 24, I, da Lei nº 8.847/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a exigência de apresentação da certidão de dívida como requisito necessário ao ajuizamento de ação de cobrança de natureza cognitiva, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2824-10.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): RODRIGO RÉGIS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2895-27.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Vaneska Gomes, Agravado(s): AUXILIADORA NUNES DO AMARAL, Advogada: Dra. Cheila Alves Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4903-92.2015.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REUNIDAS S.A TRANSPORTES COLETIVOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Vinícius Marins, Agravado(s): PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Saionara Vicari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10046-39.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WAGNER ANDRADE REIS, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Simone Seixlack Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tempo à disposição do empregador, por contrariedade às Súmulas nos 336 e 429 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 10091-11.2017.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): ANNA PAULA DA ROCHA FREITAS, Advogado: Dr. Diana Claudino Eustaquio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: RR - 10099-63.2017.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIA MARIA DIAS AVELAR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Horas extras. Alteração da jornada de seis para oito horas" por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada no Regional, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que examine o mérito do pedido de horas extras decorrente da alteração da jornada de seis para oito horas, como entender de direito, observada a prescrição parcial. Fica prejudicado o exame dos demais temas veiculados na revista, a fim de evitar a cisão do julgamento. **Processo: AIRR - 10127-81.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): SALATIEL FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo



de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 10128-98.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogado: Dr. Rodolpho de Macedo Finimundi, Agravado(s): ALEXANDRE FERNANDES SOBRINHO, Advogado: Dr. Thales Cristhiano Santana Ribeiro, Agravado(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Sandro Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10155-10.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravante(s) e Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10169-88.2016.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): VERA LÚCIA SÔNIA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Agravado(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Aparecido Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10180-80.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): ANTÔNIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Motta de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10259-88.2015.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Advogada: Dra. Márcia Cristina Tremura Barbosa, Agravante (s) e Agravado (s): CONSTRUTORA EMCASA LTDA., Advogado: Dr. Everton Ribeiro Tamandaré, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Luiz Sol Ozelim, Agravado(s): CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Luiz Sol Ozelim, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Advogado: Dr. Everton Ribeiro Tamandaré, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Construtora Emcasa, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 10350-34.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JANAINA PEREIRA HOFFMAN, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10381-52.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASSA FALIDA do BANCO MORADA S.A. , Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos Bento, Advogada: Dra. Any Menezes de Los Rios, Agravado(s): CRISTIANA REBOUÇAS DINIZ CAPOBIANCO, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Celeste Maria Dias de Carvalho Martins, Advogado: Dr.



Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10402-15.2016.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): JOSÉ ERASMO STEFANELLI, Advogada: Dra. Mirela Sechieri Costa Neves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Indenização por dano moral. Transação extrajudicial.", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 10526-28.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): VIVIANE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Contax-Mobitel S.A., e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 224, caput, da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e majorar a condenação a horas extras, de modo que correspondam às excedentes da trigésima hora semanal. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10578-50.2017.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSIVALDO SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Rangel, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Advogado: Dr. Henrique Safadi Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10580-31.2015.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MSK GRAVAÇÕES A LASER LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bernardo Schulthais Ramos, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): NATÁLIA CAROLINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10643-70.2016.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Recorrido(s): MÁRCIA DAS DORES SABINO VILELA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões e promoções, bem como os reflexos correspondentes, e, por conseguinte, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas, do qual fica isenta a reclamante, porquanto é beneficiária da justiça gratuita (fl. 497). **Processo: AIRR - 10656-56.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandra Ribeiro Vilela, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Agravado(s): VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, apenas quanto aos tópicos "Enquadramento sindical", "Horas extras. Cartões de ponto. Intervalos intrajornada e interjornadas e descanso semanal. Banco de horas. Horas in itinere" e "Reflexos da gratificação e premiação. Coisa julgada", e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte agravada, VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. **Processo: AIRR - 10675-43.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NIVALDO RIBEIRO,



Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10691-55.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Agravado(s): AIUZA BASTOS LOPES, Advogado: Dr. Antônio Ayrton Maniassi Zeppelini, Advogado: Dr. Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10701-96.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 10703-33.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Roberta de Oliveira Maronda Ponsa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10781-06.2014.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Advogado: Dr. Fábio Carlos Nascimento Wanderley, Agravado(s): JOÃO FERNANDES, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10818-21.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): SINVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10845-96.2015.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desiderio, Advogado: Dr. Alex José Desidério, Agravado(s): DIEGO APARECIDO DE ROBBIO BAUNGART, Advogada: Dra. Erica Mendonça Cintra, Agravado(s): PAULO DONIZETI LANÇA, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes da Silva, Agravado(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): TRATOR CAMPO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Dalvânia Borges da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10860-38.2013.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. Mônica Tenorio Dantas, Advogado: Dr. René Corvisier Wolguemuth, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): RWCONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Valdemir Sousa Cordeiro, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): MÁRCIO SALOTTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10954-27.2016.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Advogado: Dr. Mário Afonso Moreira Neto, Agravado(s): GIOVANE



GUIMARÃES FONSECA, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Advogado: Dr. Milton Demaria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada, GIOVANE GUIMARÃES FONSECA. **Processo: RR - 10965-32.2016.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Recorrido(s): MÁRCIA APARECIDA MARTINS VILLELA, Advogado: Dr. Daniel Fernando Pazeto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da parcela sexta-parte sobre os vencimentos integrais da reclamante, excluídas as gratificações que, por expressa previsão legal, não integram o cômputo de quaisquer vantagens pecuniárias. **Processo: AIRR - 10996-55.2016.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): WARLEI ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno de Souza Amaral, Agravado(s): TOPEL CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11017-12.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ANDRÉ ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para conter a devida grafia do nome da parte agravada ANDRÉ ALVES DE ARAÚJO. **Processo: AIRR - 11136-60.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Advogado: Dr. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): ALEXANDRE COSTA DE MELLO, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Advogada: Dra. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11201-58.2015.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIAS ROMI S.A., Advogada: Dra. Luciana Maria Vidal Balan, Advogada: Dra. Maria Carolina Giubbina Aguiar, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALINE CORRÊA CABRERA CAETANO, Advogada: Dra. Carla Cristina Frenhan de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11226-37.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEON DENIS SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. **Processo: AIRR - 11235-44.2014.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MADEU & COSTA LTDA, Advogado: Dr. Marco Vinícius Pala, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JABOTICABAL, Advogado: Dr. Alexandre Ferraz do Amaral, Agravado(s): SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Lademir José Capelotto, Advogada: Dra. Lúcia Helena Pereira da Silva Brandão, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11261-92.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): T & M BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Recorrido(s): PATRÍCIA MENEZES REIS BRUNO, Advogada: Dra.



Carolina de Caro Martins, Advogado: Dr. Paula Santiago Pacheco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 638/640, no tocante aos reflexos da condenação relativamente à observância das Súmulas nos 354 e 340 do TST, explicitando as razões de convencimento que envolvem a matéria impugnada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 11317-86.2014.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): DERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva Coelho, Agravado(s): J.E. PAULINO DA COSTA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS - EPP, Advogado: Dr. Diego Alexis dos Santos Arenas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11343-18.2014.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DELMÁRIO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11344-40.2015.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA, Advogado: Dr. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11401-87.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Vaz de Mello Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11410-16.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): LUIZ AUGUSTO COSTA, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11483-64.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FDS ENGENHARIA DE ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Marllon Henrique de Castro Santos, Agravado(s): FLÁVIO CANTALUPO, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11578-76.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MAXWELL BATISTA DE MATOS, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Advogado: Dr. Ligia Mara Cesar Costa Caloi, Agravante(s) e Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11779-70.2016.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KERLEY FABIANO PEREIRA, Advogada: Dra. Valquíria Ramos do Brasil, Advogada: Dra. Carolina Beatriz Batista Andrade, Advogada: Dra. Tatiana Diwo da Silva Medeiros, Agravado(s): GLOBALSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Agravado(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11800-18.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO DA COSTA REBELO JÚNIOR, Advogada: Dra. Ellen Bueno Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 11812-61.2016.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): GABRIEL VIEIRA REIS, Advogado: Dr. Fernando de Pinho Taranto, Agravado(s): RG BIOENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Renata Perdigão de Paiva Cota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada, Samarco Mineração S.A., e, no mérito negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, SAMARCO MINERAÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 11853-66.2014.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCA LOIOLA BIZERRA MARTINOSSO, Advogado: Dr. José Sílvio Graboski de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Mota, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, Advogado: Dr. Daniela Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Cláudia Bitencurte Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11866-26.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Recorrido(s): EVÂNIO SANTOS DE AMORIM, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Benedito Marques Ballouk Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11929-98.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): EZEQUIEL DE JESUS AMORIM, Advogado: Dr. Marcos César Agostinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12005-78.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA STÉFANI LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Guido Debiasi, Advogado: Dr. Fernando Corrêa da Silva, Agravado(s): MICAELA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 12318-97.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): LUANA KAROLINE SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Ariane Longo Pereira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12399-61.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Márcia Renata Vieira, Agravado(s): DAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Vilar da Costa, Agravado(s): PRIUS PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 12759-55.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Felipe Martins Luraschy, Agravado(s): LÚCIA MARIA DE LIMA, Advogada: Dra. Jociane Glória



Monfort de Medeiros, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 16818-47.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): EDNALVA LEITE DE SOUSA, Advogado: Dr. Rubem do Amaral Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17114-32.2014.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Procurador: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Recorrido(s): KELYNE GOMES SILVA DE MACEDO, Advogada: Dra. Yara Shirley Batista de Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20011-74.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): LUCIMAR FONSECA JARDIM, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): MARINONIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20079-98.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): PAULO SÉRGIO COSTA MARTINS, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20132-35.2015.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Anúbia Secco Giaretta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 161 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência funcional do Auditor-Fiscal do Trabalho para determinar a interdição de maquinário e, conseqüentemente, a nulidade do termo de interdição por vício de competência da autoridade subscritora do ato administrativo, restabelecendo a sentença de procedência da ação, por fundamento diverso. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 20313-12.2015.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Recorrido(s): TIAGO GONÇALVES FARIAS, Advogada: Dra. Andiara Portantiolo Conceição, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelo segundo reclamado (IFSUL) e pelo terceiro reclamado (SANEP) por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que lhes foi atribuída. **Processo: AIRR - 20586-82.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): ROBERTA SOARES FERRO, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, quanto à questão alusiva à aplicação da Súmula nº 340 e da Orientação Jurisprudencial nº 397 da SDI-1, ambas do TST, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: RR - 20896-58.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrente e Recorrido: LUÍS HENRIQUE DUTRA MACHADO, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 21161-33.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Agravado(s): DEJANIRA DOS SANTOS FORTES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): GUSSIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: RR - 21340-24.2016.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): ANDERSON MATTOS PACHE DE FARIA, Advogado: Dr. Alex Sandro Medeiros da Silva, Recorrido(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21657-31.2016.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BODY STORE S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): DENIELSON LEANDRO MORO, Advogada: Dra. Bianca Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24198-83.2017.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ALDECIR DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Lopes Padovani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24200-53.2017.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GILMAR ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Dr. Régis Santiago de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento no tópico "Horas in itinere. Norma coletiva" e conhecer do agravo de instrumento no tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável" e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25630-29.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alex José Desiderio, Agravado(s): CLÁUDIO ROA LOPES, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25857-19.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Pinto, Advogado: Dr. Thiago Kusunoki Ferachin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25910-34.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): EDUARDO PAULINO DA ROCHA, Advogado: Dr. Onor Santiago da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100873-69.2016.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): NICANOR RODRIGUES, Advogada: Dra. Vanessa da Conceição Silveira, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Artur



Coutinho Lameira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130743-73.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rembrandt Medeiros Asfora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000242-91.2016.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JESUS FRANCO DE GODOI, Advogado: Dr. Hugo Gonçalves Dias, Agravado(s): SANURBAN SANEAMENTO URBANO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1000559-84.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANICACIO JOÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ângela Lúcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001017-90.2015.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LARA GOIS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001071-79.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLON FAUSTO DA COSTA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001270-20.2016.5.02.0707 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JULIANA DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001341-97.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata de Oliveira Grüniger, Agravado(s): COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Agravado(s): MARTEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Luís Gaspar Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001870-30.2014.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): RENATO DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Rita Mayorga, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002419-63.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KOSTAL ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): ELIVAN PEREIRA BASTOS, Advogado: Dr. Rogério Grandino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11-81.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE



FRONTEIRAS, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Recorrido(s): BRUNO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 64, § 3º, do CPC. **Processo: RR - 12-24.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ AGUIAR RAYMUNDO, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 18-36.2016.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): LEANDRO BELO DA SILVA, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 22-94.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Recorrido(s): RAILDO DA CRUZ NOVAIS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): PONTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC/1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 23-17.2015.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DELMAR DA SILVA AQUINO, Advogada: Dra. Lucimar Coronel Vidal, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, em relação ao tema "Julgamento extra petita", por ofensa aos artigos 128 e 460 do CPC/73 e em relação ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização prevista na Súmula 291 do TST e os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 81-19.2016.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRÊS IRMÃOS GRANITOS EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Bruna Pinheiro Destefani, Agravado(s): RAILIS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 96-40.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): ELKY DE SOUZA CAJUEIRO, Advogado: Dr. Denis Rodrigo Ghisleni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 74, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem a fim de que julgue o pedido referente às horas extras como entender de direito, com base na prova pré-constituída em cotejo com a confissão ficta. **Processo: ED-RR - 102-77.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONDOMINIO DO EDIFICIO GALENE, Advogado: Dr. André Luiz Costa de Figueiredo, Advogado: Dr. Paulo Alberto Antunes de Figueiredo, Embargado(a): ROGÉRIO BEGUENÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando André Gil Alcântara, Embargado(a): DEDETIZADORA MINEIRO, Advogado: Dr. José Carlos Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 128-51.2017.5.22.0110 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUI, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): JOBECI FRANCISCO DE SOUSA, Advogado: Dr.



Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 131-36.2015.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSEANE LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-RR - 139-92.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FABIOLA TARDELLI MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 139-44.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): VALDENE RODRIGUES ARAÚJO, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170-70.2015.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TORRES ÉOLICAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Agravado(s): RAFAEL SOUSA DA SILVA, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-05.2015.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALNEI FERNANDES REBELO DE MATOS, Advogado: Dr. Martone Costa Maciel, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234-71.2012.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LINDONES ANTÔNIO TOLEDO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravado(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250-98.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravante(s): LEVI LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pelo reclamante. **Processo: RR - 256-16.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MANUEL PAULO TEODORO, Advogado: Dr. Deborah Meyre Martins, Recorrido(s): COSINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 477, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o pedido de demissão formulado pelo reclamante e considerar rescindido o contrato de trabalho mediante dispensa sem justa causa, condenando a reclamada ao pagamento de diferenças a título de verbas rescisórias e à entrega das guias para levantamento do FGTS. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 80,00 (oitenta reais). **Processo: AIRR - 262-66.2016.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Artur Ribeiro Barachisio Lisboa, Agravado(s): JOÃO DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268-30.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A.,



Advogado: Dr. Consuelo Maria dos Santos, Advogado: Dr. Erick Ricardo Gomes de Lira, Agravado(s): BRUNO XAVIER SANTANA, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Agravado(s): GUAPO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Miriam Maria da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314-04.2017.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): FLADSON MARCOS OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cezar de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 335-60.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): EDDIE LINEKER FERREIRA BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 335-27.2017.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bráulio de Medeiros Gonçalves, Agravado(s): G. ALVES FERREIRA - ME, Advogada: Dra. Maria Fabiany dos Santos Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 343-05.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLINICA SENHOR DO BOMFIM LTDA., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): JANE CRISTINA DOS SANTOS PRAZERES, Advogada: Dra. Crisnanda Tedesco Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 361-78.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALNIR LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Advogada: Dra. Maria Luzileide Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363-60.2015.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): MARIA TRAJANO DE MOURA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 389-31.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, Advogada: Dra. Jucélia do Rócio Baron, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de VALMIR CARLOS PRIMO, Advogado: Dr. Gustavo Darif Bortolini, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA PUSSOLI S.A., Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Maria Joseane Fronczak da Cunha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, III - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada CONSTRUTORA PUSSOLI S.A. **Processo: AIRR - 393-15.2015.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Agravado(s): MARIA APARECIDA LUCAS, Advogado: Dr. Janete Pozza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409-64.2014.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SHED MONTAGENS



DE GALPÕES LTDA., Advogada: Dra. Susana Duarte da Fonseca, Agravado(s): ALEXSANDRO APARECIDO DA SILVA MOURA, Advogada: Dra. Danúbia de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 413-36.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE, Advogado: Dr. Vicente Augusto Baiocchi, Agravado(s): SANDRA ELISA POLTRONIERI, Advogado: Dr. Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 422-16.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Recorrente(s): DEMERSON ROCHA AMARAL, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação à matéria "Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. TRCT complementar", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento da referida multa. **Processo: AIRR - 433-65.2016.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KAIZEN CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Robert Frederico Silva Fontoura, Advogado: Dr. Adalberto Ribamar Barbosa Gonçalves, Agravado(s): MARCELO GOMES VICTOR, Advogado: Dr. Gláucia Medeiros da Costa, Agravado(s): ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Afonso Marcius Vaz Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-27.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, Advogado: Dr. Paulo Lopes Moreira, Advogada: Dra. Naira Fernanda Pereira da Silva, Agravado(s): MARCIANO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Gleyseny Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448-59.2014.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÃO MIGUEL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): NATANAEL FAUSTINO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Olivieri Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 473-58.2015.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ARIADIMA ROCHA MENDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 478-52.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOIZEIS BERNARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): TRANSPPASS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Aparecido Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 498-08.2015.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Vitor Fortini Duvelius, Agravado(s): EDEVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Xavier Zanelati, Agravado(s): GERSEPA - GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo e II - condenar a reclamada no pagamento da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor



atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 517-50.2016.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): DENIVAL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 557-79.2012.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): THIAGO FRAGA HABIB, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI, Advogado: Dr. Everton Macêdo Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Procurador: Dr. Maico Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para que preste os esclarecimentos solicitados nos embargos de declaração no que se refere à inclusão do nome do reclamante na lista de maus pagadores, em razão do atraso no pagamento dos salários. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 559-66.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVANDRO MENEZES LORENZONI, Advogado: Dr. Cezar Augusto B. Penteado, Advogado: Dr. Márcio Renato Bartel, Agravado(s): SANTINVEST S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Henrique Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568-85.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO ALICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravante(s): NEIDE SANCHES FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamados para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ED-RR - 622-52.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Karla Santos da Cunha, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Karla Santos da Cunha, Embargado(a): ROSICLEIDE CASSIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Barbosa de Goes, Advogada: Dra. Dolores Carmen Prates Buregio de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 628-35.2013.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Agravado(s): OZIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Agravado(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada; II - não conhecer do agravo de instrumento da 3ª reclamada. **Processo: ARR - 633-84.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia,



Advogado: Dr. Charles Fernando Vieira da Silva, Advogado: Dr. Yuri Nunes de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): LUZINETE DE SOUSA E SILVA, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da não concessão de promoções por merecimento. Custas processuais a cargo da reclamante, no importe de R\$ 3.489,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada, porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 738 - seq. 01). **Processo: AIRR - 679-92.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA ALVES LIBARINO, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 698-32.2010.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): RAMISSES CAVALCANTI DE LIMA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 708-15.2013.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Jacilene Albuquerque, Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): REGINALDO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Ana Glória Feitosa de Lima Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 729-41.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): CARLOS RENATO VIEIRA, Advogado: Dr. Zacarias de Souza Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DANOS MORAIS. ATRASO DO RECOLHIMENTO DO FGTS. MULTA DE 40% PAGA A MENOR", por violação do artigo 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. Prejudicada a análise do tema "Danos morais. Valor da indenização". **Processo: AIRR - 739-21.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Itaçuçi Gonçalves de Lima Beltrão, Agravado(s): MARCELO DOMINGUES, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Universidade Federal do Paraná (UFPR), e, mérito dar-lhe provimento, por violação do art. 37. XIII, da CF, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada FUNPAR. **Processo: AIRR - 757-70.2016.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO CONTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogada: Dra. Laura Carolline Bastos de Lima, Agravado(s): JANILSON SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Laurindo Gonçalves Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 776-64.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): ROBERTA BARBOSA MACHADO,



Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 777-40.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GERALDO ANTÔNIO BOTELHO DE CASTRO, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 820-78.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALERIA DE SOUSA CHAVES VARELLA, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keila de Medeiros Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 833-16.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Dr. Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Daniela da Costa Marques, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 833-15.2016.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA ALFLEN, Advogado: Dr. Bruno Philippi, Agravado(s): WARUSKY COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Simone Regina Moser, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 841-65.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): KARINA KARLA FREITAS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 846-17.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WILTON DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Advogada: Dra. Cristianne Rodrigues do Amaral, Recorrido(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Advogada: Dra. Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 431 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, determinar a aplicação do divisor 200 no cálculo das horas extras. **Processo: ED-AIRR - 849-73.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 850-36.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BP BIOENERGIA ITUIUTABA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Embargado(a): ALOAINE APARECIDA GAIÃO, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Embargado(a): BP BIOCMBUSTIVEIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 853-17.2014.5.09.0010 da 9a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO MARIA BERNARDI, Advogado: Dr. Maykon Cristiano Jorge, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ação coletiva. Execução individual. Limitação não imposta no título executivo judicial. Ofensa à coisa julgada", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o fundamento utilizado pela Corte Regional no sentido de que os efeitos da sentença proferida nos autos da ação coletiva nº 2726-33.2007.5.09.0028 não abrange o exequente e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame e julgamento da execução, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 857-03.2014.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simao, Agravado(s): BRUNO RAPHAEL CAMARGO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elaine Moreira de Oliveira Soltes, Advogado: Dr. Angelo Machado Soltes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 864-90.2017.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HUMBERTO LEITE FREITAS FILHO, Advogado: Dr. José Alfredo do Amaral, Advogado: Dr. Lorena Oliveira Campos Cautela, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Daniel Ivo Odon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870-50.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravante(s): MARINA MITIKO INAGAKI, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 871-52.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de JOÃO CARLOS DA SILVA (BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA), Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravante(s) e Recorrente(s): ODAIR APARECIDO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s) e Recorrido(s): FMCR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): FMCR TERCEIRIZAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): CERÂMICA CLUBE, Advogado: Dr. João Luiz Porta, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 877-09.2016.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROMILDA LÚCIA BELMONT DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Espinheira Cravo de Carvalho, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos de Sousa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 881-17.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Embargado(a): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Embargado(a): SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Wakai Duechas, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO DA LUZ, Advogado: Dr. Álvaro Pelegrino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 885-44.2016.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REDE PARTEKA DE SUPERMERCADOS LTDA, Advogado:



Dr. Marcos Sung Il Jo, Agravado(s): ROGÉRIO ANTÔNIO VANIN, Advogado: Dr. Artur Bittencourt Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Urbano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 888-53.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Thiago Luiz Fagundes da Cunha, Agravado(s): WOLLASY BARBOSA DOMINGUÊS, Advogado: Dr. João Alberto Feitoza Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 895-78.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA DA AMAZÔNIA LTDA. - IMMA, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Merien Amantéa Fernandes, Agravado(s): CHARLES DE AGUIAR REIS, Advogado: Dr. Guilherme Tourinho Gaiotto, Advogado: Dr. José Cipriano Dourado dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-11.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ARTUR GALETTI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ED-RR - 905-23.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUÍS FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Embargado(a): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ARR - 908-67.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): SULCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luziane Ilha da Luz, Agravado(s) e Recorrido(s): LUACI FÁTIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Pedebôs Ariolli, Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO CENTRO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Zeno Bittencourt Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ROYAL PLAZA EMPREENDIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Luciano da Cas Sima, Agravado(s) e Recorrido(s): PGL DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Borges Illana, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 921-91.2011.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEREAIS BRAMIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): LUIZ CARLOS GOMES COELHO, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 923-48.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Agravado(s): MÁRCIO VELOSO GERVAZONI ROCHA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 946-60.2011.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ADAIR EDUARDO PRANDI, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Advogado: Dr. Vivian Vieira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 972-02.2010.5.09.0015 da 9a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000-57.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENAN SERVARE BARCELOS, Advogado: Dr. Tarso Gonçalves Vieira, Advogado: Dr. Arthur Moura Rosa Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Emanuelle Dias Weiler Soares, Advogado: Dr. Caio de Melo Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1003-77.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): TATIANE DE CASTRO LIMA, Advogado: Dr. Simmel Sheldon de Almeida Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1007-07.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Jimena da Silva Lobo, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Ramos Costa, Recorrido(s): LEONARDO CARDOSO DIAS, Advogada: Dra. Andréa de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: ARR - 1018-94.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): REDE BANORTE MATRIZ MULTISSERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1036-09.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ CLÁUDIO LOPES BARATA, Advogado: Dr. Robson Uchôa Pires, Recorrido(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1051-20.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIA BURGARDT DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Degrazia Mohn da Rocha Lins, Advogada: Dra. Gabriella Gontijo de Souza, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1057-11.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POCONÉ, Advogado: Dr. Sérgio Paula Assunção, Agravado(s): ALDA DE MORAES SALES, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096-46.2016.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALEXANDRE LOPES BRUNING, Advogado: Dr. Jamile Damiana de Paula, Advogado: Dr. Aline Vanzin Antunes, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): BELLA JANELA INDUSTRIA DE CORTINAS LTDA, Advogado: Dr. Jacson José Capeletto, Advogado: Dr. Laucinei Cipriano de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: ARR - 1103-24.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): DÉBORA GOMES CASTELLA, Advogado: Dr. Silvia Danielle Araújo e Paula, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada AEC CENTRO DE CONTATOS S.A apenas em relação ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. EMPREGADOS DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E DA TOMADORA. ISONOMIA SALARIAL", por contrariedade à OJ 383 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as seguintes parcelas deferidas com fundamento no princípio da isonomia: a) Diferença salarial decorrente da isonomia com os empregados da 2ª reclamada, bem como seus reflexos nos 13º salários, férias com 1/3, horas extras e FGTS, b) indenização pelos ticket refeição não fornecidos, c) indenização pelas ajudas de custo, para gozo de férias não concedidas e d) PLR"s; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada CEMIG quanto ao tema "Responsabilidade do tomador de serviços. Terceirização ilícita" e, no mérito, negar-lhe provimento; III - julgar prejudicado o exame do tema "TERCEIRIZAÇÃO. EMPREGADOS DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E DA TOMADORA. ISONOMIA SALARIAL" em razão do provimento do recurso de revista interposto pela reclamada AEC CENTRO DE CONTATOS S.A, para excluir da condenação as verbas deferidas com fundamento na isonomia salarial. **Processo: Ag-AIRR - 1111-84.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): WILSON DUARTE BERNARDO, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1117-63.2015.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. David Sombra Peixoto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Sandra Maria Leite Noletto, Advogado: Dr. Odilo Maia Gondim Neto, Agravado(s): NOSSA CASA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Taumaturgo de Macedo Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1124-57.2015.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): RAFAEL MAGLIOCO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Raphael Forcioni Chinche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1134-18.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Recorrido(s): ADOLFO LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): ENGECEMA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada por violação do art. 195, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões anteriores, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, a fim de que seja reaberta a instrução, determinando-se a realização de perícia, com posterior prosseguimento do feito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 1145-51.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDEMAR MERLO, Advogado: Dr. Anderson Mello Roberto, Advogada: Dra. Kelly Anayana Bortoluzzi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anely de Moraes Pereira Merlin, Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento somente em



relação ao tema "TRABALHO EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADOS. PAGAMENTO EM DOBRO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1150-73.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEIDE DANIELA COSTA MAGATONI, Advogado: Dr. Marcelo Nobre de Brito, Agravado(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1154-94.2015.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): LUCIANA CRISTINE PEREIRA BENINE, Advogado: Dr. Wilfriede Ramissel e Silva, Agravante (s) e Agravado (s): CANARIAS CORRETORA DE SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1171-50.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA REGINA SACRINI, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão no julgado, mantendo-se na íntegra a decisão embargada, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 1197-81.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE LUIZ BUNEDER, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1206-60.2015.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): SEBASTIÃO DA COSTA VELOSO, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogado: Dr. Fabiana Rufino de Sousa, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1212-91.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATO CHAGAS GALVÃO, Advogado: Dr. Osifran de Jesus Castro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228-45.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO FONTOURA SOUTO MAIOR, Advogada: Dra. Nina Rosa Gil Reis, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): TECHNOGYM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E SOLUÇÃO PARA BEM-ESTAR LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1231-70.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Decio Cabral Rosenthal, Agravado(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Natalia Bludeni Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1236-89.2015.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Embargado(a): MARIO MÁRCIO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Falcão Ferreira, Embargado(a): COOVMAT – COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1244-18.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO TADEU CALIARI, Advogado: Dr. Paulo



Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1251-82.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CHAYANE PEREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Fernanda Marchand Vinhas, Agravado(s): LUCIANO ENGELMANN MORAIS, Advogado: Dr. Rodrigo Cama Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1252-15.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADVOCACIA VIEGAS PEIXOTO FLORES, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravante(s): GUILHERME LUIZ DE SOUZA PINHO, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1267-17.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Oscar Lauand Júnior, Advogado: Dr. Caio de Melo Evangelista, Agravado(s): JORGE PAULO FERREIRA SPILA, Advogado: Dr. Rudy Maia Ferraz, Advogado: Dr. Tarso Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1278-31.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DILNOR DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maria Luz Conceição Tenório de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1295-76.2015.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO GEORGE SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): EPASA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Goes Lopes Anjo, Advogado: Dr. Guilherme Coutinho Ribeiro, Agravado(s): LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EISA - ESTALEIRO ILHA S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Jesus Assis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1327-47.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Recorrente(s): JOÃO ROBERTO GIMENEZ, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA PRESUMIDA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; e, II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1361-20.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinaldo Adams, Advogado: Dr. Diana Marques de Lima, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1366-33.2014.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ANDRESSA SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Luís Cláudio dos Santos de Jesus, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS DE



TELEMARKETING, DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE HARDWARES E SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Ana Patrícia do Espírito Santo Dantas Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1373-50.2016.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANO DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1373-29.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): NELSON MASSAHARU MORIMOTO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante, e II - dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (CEF) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ED-RR - 1385-81.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RICARDO ESTRELA CORTES, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1392-05.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Agravado(s): RAVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogada: Dra. Mônica Derra Dib Daud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1404-93.2016.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURICIO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Foerster Júnior, Agravado(s): ENGETERRA CONSTRUTORA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Tereza Lúcia Souza de Gusmão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1432-37.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ERIC MANOEL LIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Arruda Brasil, Agravado(s): EDIR JOSÉ FRANÇA, Advogado: Dr. Amilton Leandro Oliveira da Rocha, Agravado(s): THERMAS DE MARINGÁ, Agravado(s): MARINGÁ - TUR INCORPORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Agravado(s): ISMAEL BENTO FRANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1434-36.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CRISTIANE DUARTE DE PAULA, Advogada: Dra. Márcia Leal Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ED-ARR - 1435-29.2015.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA LEONICE WECKERLIN, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1467-66.2016.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Antônio Evilázio Soares, Procurador: Dr. Domingos Eduardo Bezerra Lins, Agravado(s): MARIA DA SAÚDE DA COSTA, Advogado: Dr. Guido Pinheiro Peixoto, Advogado: Dr. Éderson Cleyton da Costa Castro, Advogado: Dr. Ivanildo Silva de Amorim, Agravado(s): F L. SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1473-72.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Recorrido(s): SILVIA APARECIDA PIERINA, Advogada: Dra. Andresa Cristina Rosa Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante 37 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas pela reclamante, das quais fica dispensada do recolhimento, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fls. 226).

Processo: AIRR - 1492-15.2015.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAMAB - COMPANHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): OSMAR JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Karina Ferreira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1497-56.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Maria Ângela Furtado Laurentino, Agravado(s): MIGUEL FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio de Sá Bittencourt, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1497-87.2015.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MOAB FERREIRA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Recorrido(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1501-67.2014.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Mayron Vendrame Magnini, Agravado(s): SAS AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1549-18.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): SEMAB COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Demarchi, Agravado(s): ANDRÉA DOS SANTOS NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. Iraildes Santos Bomfim do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1553-62.2015.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OVETRIL ÓLEOS VEGETAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Vicentini, Agravado(s): JANIELSON MENEZES DE SOUZA, Advogada: Dra. Andréa Maria Lacerda Plaviak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1609-38.2015.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): VANESSA FRANCINE PITELA, Advogado: Dr. Fernando Gil dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1658-41.2014.5.03.0105 da**



3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Agravado(s): DANIELA FERREIRA E SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1663-38.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: Dr. Antônio Guilherme de Almeida Portugal, Agravado(s): MARIZA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Blanco, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMBÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1667-55.2014.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): RAFAEL RABELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Quirino Lucas de Oliveira, Agravado(s): MULTSERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1687-77.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): RODRIGO PENIDO GOMES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Erzinger, Advogada: Dra. Andreia Maria Costa do Bonfim Teles, Agravado(s): SMZ4 INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA., Agravado(s): SMB SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 1689-72.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de ADAHIR DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ação coletiva. Execução individual. Limitação não imposta no título executivo judicial. Ofensa à coisa julgada", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o fundamento utilizado pela Corte Regional no sentido de que os efeitos da sentença proferida nos autos da ação coletiva nº 2726-33.2007.5.09.0028 não abrange o exequente e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame e julgamento da execução, como entender de direito. **Processo: RR - 1696-32.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIESA ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Simone Rosa Fortunato, Advogado: Dr. Weliton Roger Altoe, Recorrido(s): LINDOMAR MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Advogado: Dr. Gustavo Angeli Storch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1717-54.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s) e Recorrente(s): PEDRO DE CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Agravado(s) e Recorrido(s): PONTUAL AUTO LOCADORA LTDA., Advogado: Dr. João Antônio Fernandes Schneider, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT. VÍNCULO RECONHECIDO EM JUÍZO", por contrariedade à Súmula 462 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 477,



§8º, da CLT. **Processo: AIRR - 1719-56.2014.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ARISTEU DE ALCÂNTARA E SILVA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Agravante(s) e Agravado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Carina Feniman Francescon Oliveira, Advogado: Dr. Luciana Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1795-55.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANTÔNIO UDERLAM RODRIGUES DE LIMA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVICOL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. Isadora Maria de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1860-28.2014.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): DÉBORA CELINI, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. LIMITAÇÃO AO USO DE BANHEIRO", por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrente da limitação ao uso de banheiro. **Processo: ARR - 1871-32.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Advogado: Dr. Luiz Fernando Trevisan, Agravado(s) e Recorrido(s): EDIVALDO TIAGO SANTANA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1938-43.2015.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIA DIANA MACIEL DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Agravado(s): LIONETE PESSOA CARNEIRO DE AGUIAR, Advogada: Dra. Sara Beatriz Silva Gondim Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1974-52.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): PAULIANGELA REMÍGIO SANTO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Agravado(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do 2º reclamado; II - dar parcial provimento ao agravo de instrumento da reclamante apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO REITERADO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1975-39.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): ROBSON MOREIRA LEITE, Advogado: Dr. Luiz Xavier Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2013-55.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIRO ROL ROLAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Geraldo Conte, Agravado(s): JADER BRAIAN ANTÔNIO TOMAZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sheila Aparecida Barbosa, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2049-43.2012.5.15.0004 da 15a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Recorrido(s): JACINTO APARECIDO EPIFÂNIO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças Salariais. Conversão dos Salários em URV", por violação do art. 19 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Custas processuais a cargo do reclamante, fixadas em R\$ 40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.000,00), de cujo pagamento fica dispensado, em decorrência da concessão dos benefícios da justiça gratuita (sentença, fls. 309). **Processo: AIRR - 2066-76.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS, NAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E NOS ENTES DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, SANEAMENTO, GÁS E MEIO AMBIENTE NO DISTRITO FEDERAL - STIU-DF, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Advogado: Dr. Bruno Paiva Gouveia, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Frões Ribeiro de Oliva, Advogado: Dr. Ludmila Oliveira Rézio, Advogada: Dra. Rosa Maria Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2092-11.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RESTAURANTE VECCHIO TORINO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2108-51.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ELISABETH DE AMORIM, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Denise Diniz Endo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 2152-87.2011.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DE PERNAMBUCO S.A. - EPESA, Advogado: Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto, Agravado(s): VAUCLERC BRAGA CORDEIRO, Advogada: Dra. Roberta Zeppelini, Agravado(s): ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL E OUTRA, Advogado: Dr. Consuelo Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2213-21.2016.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO BOSCO ADONES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2257-54.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2259-72.2010.5.18.0007 da**



18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Josely Felipe Schroder, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares Santana, Agravado(s): LUIZ ROBERTO BORGES, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Advogado: Dr. Mikelly Julie Costa D'Abadia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2349-05.2015.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Boniek Pereira da Silva, Agravado(s): JEAN FERREIRA DE AVILAR, Advogada: Dra. Naura Maria da Silva Pinheiro, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2363-86.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): OCINEIDE DE SOUSA SANTANA E SILVA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos da reclamada e da reclamante. **Processo: AIRR - 2368-78.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDIR DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Agravado(s): ACCIUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2405-59.2015.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GISELE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS E PAGAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2435-19.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): FLEXISERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3181-44.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. José Cleto de Souza Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3254-90.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO MARTELLA, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3407-12.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): FÁBIO GUIMARÃES LOPES, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 5765-96.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO BELÉM NOVO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Krieg da Fonseca, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Advogado: Dr. Boris Chechi de Assis, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA,



Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 7036-07.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIANE APARECIDA GUESSER, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. JESSER AMARANTE FARIA, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 8400-36.2006.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): SHOPPING DO PÃO LTDA., Recorrido(s): RODRIGO KERLEY CRUZ LAGES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA POR INFRAÇÃO À NORMA TRABALHISTA. PRESCRIÇÃO. CRÉDITO DE VALOR REDUZIDO. SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL", por violação do art. 5º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.569/77 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir na análise da prescrição à luz do referido dispositivo legal. **Processo: Ag-AIRR - 10023-71.2013.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SECRET INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA, Advogado: Dr. Júlio Cesar Monteiro Neves, Agravado(s): MARCELO DE ASSIS LIMA, Advogado: Dr. Antônio Gomes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 10024-24.2015.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Embargado(a): GERALDA SOARES DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10024-39.2015.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCOS ALVES ALMEIDA, Advogado: Dr. André Renato Jerônimo, Recorrido(s): SIMISA SIMIONI METALÚRGICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Patrícia Carla Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Gabrielle Restini Vecchi Marques, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 467 DA CLT. INCIDÊNCIA SOBRE O FGTS E MULTA DE 40%", por violação do art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 467 da CLT sobre a multa de 40% sobre o FGTS; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. HORISTA. DIVISOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 180 na apuração do quanto devido pela incidência do adicional de horas extras sobre as horas excedentes à 6ª diária e 36ª semanal. **Processo: AIRR - 10077-74.2017.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDILSON BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Emerson José dos Santos, Agravado(s): BP BIOENERGIA ITUIUTABA LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10098-29.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogado: Dr. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): ADILSON ATANÁZIO SANTOS, Advogado: Dr.



Fernando Antônio Meira Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10100-75.2016.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): NEUVALDO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Otávio Ingutto da Rocha Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10157-36.2015.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THIAGO BRAZ FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Advogada: Dra. Jaqueane Veloso Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PRADO, Advogado: Dr. Arthur Patrick Moreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10187-89.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Recorrido(s): FRANCISCO TIMÓTEO PINTO, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Advogada: Dra. Ana Carolina Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 10207-56.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): JEAN DO COUTO SANTOS, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10213-41.2015.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Massere, Advogado: Dr. Rhana de Almeida Born, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Embargado(a): SONIA REGINA EWALD MARQUES, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 10230-74.2014.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): VERA LÚCIA BONAVITA ROCAS, Advogada: Dra. Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10306-60.2014.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ - POVO, Advogada: Dra. Thaís Trindade de Medeiros, Agravado(s): CLÁUDIA MÁRCIA THEMOTEO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Chehuan de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10316-95.2016.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): EDVALDO DA SILVA REZENDE, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10319-53.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Agravado(s): RUI FERREIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Ionilda São Lins e Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ricardo Andrade Bezerra Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10325-**



79.2017.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Agravado(s): RITA HELENA VERONA MIRANDA, Advogado: Dr. Polyana Lima Guinther, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10404-21.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Barroso de Vasconcelos, Advogado: Dr. Fernanda Barroso Pitchon, Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Priscila de Almeida Afonso, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MARQUÊS, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Silva, Advogada: Dra. Maria das Graças Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10413-94.2016.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, Recorrido(s): RICARDO PLISCKER MOREIRA, Advogado: Dr. Christiano Faria da Silveira, Advogada: Dra. Marina Tavares e Silva, Advogado: Dr. Emerson de Freitas, Recorrido(s): CDR SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. César José Rodrigues Júnior, Recorrido(s): RSR SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. César José Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 10510-93.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA LÚCIA JUSTINA DA CRUZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10555-40.2015.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): BEM PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): TATIANE DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Carina Pires Sardinha, Advogada: Dra. Beatriz Bione Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10568-55.2015.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RGJ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Julio Cezar Dalcol, Advogado: Dr. Taysson Marlon de Almeida Valladares, Agravado(s): VALDENIR SOUZA DA ROCHA, Advogado: Dr. Vagner Bagdal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10603-80.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): EMERSON LUÍS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10611-76.2016.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP, Procuradora: Dra. Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): MAURICIO VIEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Valentim Wellington Damiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10613-88.2016.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÉRIKA TEODORO GONÇALVES MARIANO, Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10635-73.2014.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): OMNI TÁXI AÉREO S.A., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): PATRÍCIA MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson Tadeu Borges do Sacramento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 10656-74.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Cláudio Oliveira Cabral Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado: Dr. Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): VALÉRIA MANUEL DE LIMA BENTO, Advogado: Dr. João Antônio Calsolari Portes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: ED-ARR - 10691-53.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SANDRA LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10693-13.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TORCIDA BABY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire Jacques, Agravado(s): CLARICE TEIXEIRA BARBOSA PINTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vallim de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10715-55.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Larissa Drumond Moreira, Agravado(s): RENATO DELANHESE SACO JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Campos, Advogado: Dr. Jeferson José Baeta Neto, Agravado(s): ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. - APS, Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10718-53.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ADELSON BORGES VIEIRA, Advogado: Dr. Rhaulim Araújo Rolim, Advogado: Dr. Rauny Marcelino Araújo Rolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10751-04.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Antônio Ferreira, Agravado(s): MANCHESTER LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Bello, Advogado: Dr. Felipe Lollato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 10775-14.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MANOEL EDILBERTON SILVA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Daniel Rodarte Camozzi, Advogado: Dr. Andréia Andrade Ribeiro, Embargado(a): JRECAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Embargado(a): BELCAR VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carolina da Rocha Vilela, Advogado: Dr. Jorge Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10783-30.2016.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Recorrido(s): DEISE DOS SANTOS DORTA, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Recorrido(s): EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Advogado: Dr. Helenice Teresinha Chittolina e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR -**



10789-46.2015.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RVA SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Pantalena, Advogado: Dr. Alexandre Francisco Vitullo Bedin, Agravado(s) e Recorrido(s): VAGNER DOS SANTOS FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Hernandez Moreno, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Advogado: Dr. Márcio Molina Mateus, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIACÃO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL HORTO FLORESTAL FASE 1, Advogado: Dr. Tulio Augustus Relim Ragazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. VIGIA", por violação do art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: AIRR - 10799-59.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA – FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Adauto de Oliveira Duarte, Agravado(s): AILSON RUBENS DIAS PACHECO, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10817-12.2016.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. André Myssior, Agravante (s) e Agravado (s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ CRISTIANO DA SILVA, Advogado: Dr. João Mizaél Crispim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10919-38.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BARRACAS TENDA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Rodrigues Monteiro, Agravado(s): JOSÉ AFONSO ALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10928-31.2016.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ADRIANO DANIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11020-25.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EL CAMINO FOODS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Fontes, Agravado(s): WIARA DA SILVA PEIXOTO, Advogada: Dra. Eliane Kochi de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11055-84.2015.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO DA SILVA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Carolina Castello Branco Ribeiro, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Charles Vandré Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 11147-45.2015.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BONASA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Anderson Tostes Grandi, Agravado(s): VENICIUS GONÇALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Moreira de Alencastro Costa, Agravado(s): TRANSRIOS TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Patrícia Paula Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11218-28.2014.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Agravado(s): ANA MARIA DE CARVALHO LINHARES, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo e II - condenar a reclamada no pagamento da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 11227-47.2016.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Cunha Pinto Rabelo, Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Ferreira de Abreu, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11307-04.2014.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "Financiário. Enquadramento profissional", "horas extras", "multa decorrente do descumprimento de cláusula prevista em norma coletiva", "multa por oposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios", "Gratuidade de justiça. Deferimento" e "Horas extras. Reflexos. Repouso semanal remunerado", II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Divisor. Horas extras", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 11317-60.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIBERINA AUTOMOTIVE MG - COMPONENTES METÁLICOS PARA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CLÁUDIO SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Suellen Siqueira da Cruz, Advogada: Dra. Patrícia de Souza Alves, Agravado(s): ELETRO SYSTEM LTDA., Advogado: Dr. Filipe Barbosa Milagres Rios, Advogado: Dr. Alan Jayme da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11363-44.2014.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ANTÔNIO LOUREZEN PERATELLI, Advogado: Dr. Cristiano Pinheiro Grosso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE", por contrariedade à Súmula 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", por contrariedade à OJ 300 da SbdI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos devidos até 25/03/2015 e a partir desse dia o IPCA-E. **Processo: AIRR - 11415-14.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): DENILSON CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A., Advogado: Dr. Natalia Bludeni Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 11430-94.2016.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Aline Castro de Carvalho, Advogado: Dr. Glaucia Buldo da Silva,



Agravado(s): CLEIDIMAR FREITAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Valentim Wellington Damiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11492-23.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Recorrido(s): DÉBORA GONÇALO AUGUSTO RAMOS, Advogado: Dr. Alexandre Pascoal Marques, Recorrido(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11514-82.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGÉRIO DONIZETI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11552-52.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARLANXEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogada: Dra. Priscila Fraga Matos, Agravado(s): PABLO CANDIDO DURAO, Advogado: Dr. Monique da Silva Alves, Agravado(s): RIOMAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Saud Jannotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11587-43.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): REAL SELECTION COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, Agravado(s): REGINALDO DE BARROS ROLA, Advogada: Dra. Silva Regina Macedo de Azevedo Henriques, Advogada: Dra. Sandra Cristina Macedo de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11647-15.2016.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): OZIEL FERNANDES MOREIRA, Advogada: Dra. Sabrina Colares Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11654-36.2014.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ALESSANDRA PACHECO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Silva França, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Rangel Pereira, Advogado: Dr. Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11665-69.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ADILSON APARECIDO SISDELLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11676-10.2014.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Recorrido(s): ELIEL CAVALCANTI DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Recorrido(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 11755-39.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISLEI CAMILO BERTOLI, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado:



Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11788-87.2014.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MATCH HOSPITALITY SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Zapelini Martins, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Andréa Paciello Sasse, Agravado(s): DIOGO DA CUNHA FRAGOSO, Advogado: Dr. Francisco Nigro dos Alves Vivona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12113-92.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ AMAURI VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Daniel Seade Gomide, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 12392-77.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Embargado(a): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Advogado: Dr. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 12441-98.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FÁBIO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): NICOLINI & NICOLINI - CONSTRUTORA E ISOLAMENTOS LTDA. - EPP, Agravado(s): STZ SERVICE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12508-03.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL RIO PRETO LOJA DE CONVENIÊNCIAS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): VITÓRIA BAZILIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Nogueira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12772-18.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): FÁTIMA ISABEL MELLO SOARES FONTANA, Advogado: Dr. Élcio Aparecido Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 16891-28.2013.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): SEVERINO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Henrique Carvalho Romão, Advogado: Dr. Ezequias Nunes Leite Baptista, Agravado(s) e Recorrido(s): CONGELSEG VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade a Súmula 331, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, restabelecer a sentença quanto à abrangência da responsabilidade subsidiária atribuída ao Banco do Brasil. **Processo: RR - 18022-31.2014.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Advogado: Dr. Jurandir Garcia da Silva, Advogada: Dra. Mariana Pereira Nina, Recorrido(s): INALDO CUNHA MACHADO, Advogado: Dr. Franklin Roriz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 64, § 3º, do



CPC. **Processo: AIRR - 20091-81.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Advogada: Dra. Liliani Panini, Advogado: Dr. Alexandre Schubert Curvelo, Agravado(s): ROSIVAN DA SILVA LIMA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Mendes de Miranda, Advogado: Dr. Afonso Henrique Miranda Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR MINUANO, Advogado: Dr. Dijalma Mazali Alves, Agravado(s): D&D REFEIÇÕES, Advogado: Dr. Leonardo Almeida Costamilan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20145-86.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procurador: Dr. João Elpídio de Almeida Neto, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "RESTITUIÇÃO DE DESPESA COM LAVAGEM DE UNIFORME", por divergência jurisprudencial, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o ressarcimento de despesas com lavagem de uniformes e o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 20156-82.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALGIS BAZILIO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Agravante(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Santana Quintiliano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20218-56.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): CRISTIANO CATANI DE AGUIAR, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20431-54.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Advogada: Dra. Maria Carolina Rosa de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INÊS NOGUEIRA CAMARGO, Advogado: Dr. Roberto Luiz Seelig, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo e II - condenar a reclamada no pagamento da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 20452-21.2015.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): ELESANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira de Almeida, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Agravado(s): R. BATTIROLA LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 20479-38.2016.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ZULMIRA TAPARELLO, Advogado: Dr. Márcio Câmara, Agravado(s): COLOCAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20597-47.2015.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIAS DA ROSA BISPO, Advogado: Dr. Samuel Augusto Beuren, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Advogada: Dra. Cláudia Volkmer Destefani, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20642-33.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): IRENE DAS GRAÇAS PAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Larratéa Echeverria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 20759-26.2016.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravante(s) e Agravado(s): EDIEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas; e II - declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo e do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ARR - 20847-15.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s) e Recorrido(s): ANAURELINO ANTUNES GUEDES, Advogado: Dr. Gilnei Miguel Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 20900-50.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA MATOS GOMES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s) e Recorrido(s): CONFIDENCIAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 21154-08.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Melissa Guimarães Castello, Agravado(s) e Recorrido(s): GRAZIELA FATTEICHER BALADAN, Advogado: Dr. Júlio César Rangel, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21179-75.2015.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Agravado(s): ADÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erni Fábio Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 21436-67.2015.5.04.0029 da 4a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON CORREA FALCÃO, Advogado: Dr. Mauro César Pires, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21555-15.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EXCELSIOR S.A. - HOTÉIS DE TURISMO, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): PÂMELA CHAVES MACIEL, Advogado: Dr. Alfredo Antônio Habiaga Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 22106-06.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PEDRO SIMIONOVSKI E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 24458-28.2016.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDILSON WILLIAN MAURÍCIO, Advogada: Dra. Priscila Arraes Reino, Agravado(s): MERCURY COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodolfo Evaristo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25101-20.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Maria Torres Farias, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CAMARGO, Advogada: Dra. Suzana Camargo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25102-05.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Maria Torres Farias, Agravado(s): MÁRCIO ROCHA, Advogada: Dra. Suzana Camargo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25760-26.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): THAMAI SGOVIA CABRAL, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s): FORTESUL-SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Graziani Jorge Karmouche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 61700-03.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): MARIA DO CARMO DE CAMARGO E OUTRA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração com efeito modificativo, a fim de prover o agravo e o agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 62300-45.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES E MEIOS DE HOSPEDAGENS, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS, REFEIÇÕES COLETIVAS, CONVÊNIOS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRAHOTÉIS, Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): LE JARDIN BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto da Motta Leal,



Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGBRISTOL ORGANIZACOES BRISTOL LTDA, Advogado: Dr. Francisco Augusto de Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Libardi Comarela, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 65500-55.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): VIRGILIO PIROLA NETTO, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 72300-26.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): AGUINALDO DE SOUZA COELHO, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Abono complementação. Diferenças dos reajustes. Resoluções 05/87 e 07/89 da CVRD. Aumento real. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, na apuração das diferenças de abono complementação, não sejam considerados os "aumentos reais" concedidos aos benefícios da previdência oficial (INSS). **Processo: ED-Ag-AIRR - 85300-74.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: THABATA CAROLINE DE LIMA CORREA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): MATONE PROMOTORA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Embargado(a): BANCO MATONE S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 101168-27.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANIA PEREIRA DALTRO - EPP, Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Agravado(s): GUSTAVO DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101200-13.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Recorrido(s): MARIA DA GLÓRIA GUERREIRO, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. RECLASSIFICAÇÃO DE REGIÃO DE MERCADO. CIRCULAR 289/2002", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da "reclassificação pela região de mercado". **Processo: Ag-AIRR - 106300-53.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA.- SICOOB CREDIRIODOCE, Advogado: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 110100-25.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SETE ESTRADAS LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Luara Camargo Vida, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlia Vidarte Kralik, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO ROMÃO, Advogada: Dra. Simone



Zabiela Erédia, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada SETE ESTRADAS LOGÍSTICA LTDA e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada LOJAS RENNEN S.A apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 124800-69.2006.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIAÇÃO PAVUNENSE S.A., Advogada: Dra. Mônica Caetano da Silva, Recorrido(s): CÉLIA SOARES SIMÕES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 128100-67.2009.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): OSMAR SEBOLD, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer dos recursos de revista dos reclamados - análise conjunta, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 329 e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil - temas remanescentes, no que tange aos seguintes temas: a) "HORAS EXTRAS. DIVISOR. BANCÁRIO"; b) "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", c) "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR À MP Nº 449/2008" e d) "ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS A IGUAL TÍTULO. CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Súmula 343 do TST, por contrariedade ao Verbete Sumular 381 do TST; por divergência jurisprudencial e por contrariedade à OJ 415 da SDI-1, respectivamente, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar: a) que na apuração das horas extras além da oitava diária deferidas ao autor seja adotado o divisor 220; b) que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviço, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos exatos termos da Súmula 381 do TST; c) que seja considerado ocorrido o fato gerador da contribuição previdenciária decorrente de crédito trabalhista reconhecido em juízo na data do efetivo pagamento das verbas trabalhistas (regime de caixa), incidindo juros de mora e multa sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença e d) que se utilize do critério global para abatimento dos valores pagos sob o mesmo título; IV - não conhecer do recurso de revista da PREVI - matérias remanescentes. **Processo: AIRR - 137800-29.2003.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): GLORIA JANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jailson Sousa Veras, Agravado(s): ALAGOAS GÁS LTDA., Advogado: Dr. João Lippo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 149400-11.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ALEXANDRE AMARO CARNEIRO, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Rocha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA", por violação do artigo 150, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-



lhe provimento parcial para determinar que, em relação à prestação de serviço realizada até 4/3/2009, seja considerado ocorrido o fato gerador da contribuição previdenciária decorrente de crédito trabalhista reconhecido em juízo na data do efetivo pagamento das verbas trabalhistas (regime de caixa), incidindo juros de mora e multa sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença a teor do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: ED-AIRR - 150000-04.2008.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FERNANDA SAMARA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Embargado(a): MÁRIO LÚCIO PIMENTA, Embargado(a): DROGARIA SATURNO LTDA., Embargado(a): NAJARA RODRIGUES PIMENTA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: RR - 163300-69.2001.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Recorrido(s): FERNANDO NASCIMENTO BRITO, Advogada: Dra. Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, II, e, LIV, da Carta da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC de 1973. **Processo: Ag-AIRR - 189500-06.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS GOMES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelo Pires Lima, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 220900-68.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DINÁ NEVES NOGUEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Oliveira Raddi, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): F.H.O.M INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMBALAGENS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Advogado: Dr. Itamar Mantovani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 832140-50.2005.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Agravado(s): TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MASSA FALIDA do SUPERMERCADO PANELÃO HORTIGRANJEIROS LTDA. , Agravado(s): ADEMIR LUIZ DE AMORIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000288-34.2015.5.02.0709 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Dean Santos, Agravado(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000396-02.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE LUCENA, Advogada: Dra. Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/06/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1000460-03.2016.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ernani Alberto Ferreira Santiago, Advogada: Dra. Carolina Kiraly Sanchez, Agravado(s): VICENÇA DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000467-48.2016.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIELE GONÇALVES DE SANTANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elaine Ruman, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000599-51.2016.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCIANE CRISTINA DA SILVA LIMA SCIAN, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): CENTRIX CONTACT CENTER LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001104-46.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDEIR SIVENTE, Advogado: Dr. Jorge João Ribeiro, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001220-50.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FELÍCIO DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, Recorrido(s): SISCOM TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Maria Alves Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 122 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando a decisão Regional que acolheu a preliminar de cerceamento de defesa, determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1001394-31.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): ANA DE FÁTIMA MOREIRA DUARTE ZANELATO, Advogado: Dr. Victor Martins Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001685-15.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): DENILSON SILVEIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001721-85.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEX FRANCISCO SOARES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 477, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o pedido de demissão formulado pelo reclamante e considerar rescindido o contrato de trabalho mediante dispensa sem justa causa, condenando a reclamada ao pagamento de diferenças a título de verbas rescisórias e à entrega das guias para levantamento do FGTS e para percepção do seguro-desemprego. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: AIRR - 1001816-71.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Ivany Marques Rezende Tavares, Advogada: Dra. Carla Maria Varesi,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s) e Agravado(s): MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Agravado(s): GUARULHOS TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Joara Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001940-42.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Azevedo de Castro, Agravado(s): EDSON MARCELINO AUGUSTO, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002030-56.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): JOICE CRISTINA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Silvana Mendes de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quinze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA

Secretário da Oitava Turma